

Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 213/2026

TERESINA - PI, 9 de novembro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

DECRETOS 01

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES 03

PORTARIAS 04

EXTRATOS 87

TERMOS 139

AVISOS 153

RESOLUÇÕES 173

ERRATAS 201

ATAS 202

EDITAIS 205

LICENÇAS AMBIENTAIS 207

DECRETOS

DECRETO Nº 24.807, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o afastamento do Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI e designa substituto para o período que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102 da Constituição Estadual do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o ofício nº 687/2026/FAPEPI-PI/GAB/ASJUR e demais documentos constantes no Processo SEI nº 00350.000340/2026-16**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 9º, inciso I, e o art. 10, inciso IV, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, o afastamento do País de **JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO**, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, **no período de 06 a 14 de novembro de 2026**, para participação em missão oficial de capacitação técnica e intercâmbio de conhecimentos em inovação e internacionalização, no âmbito do **Web Summit Lisboa 2026**, a realizar-se entre 9 e 12 de novembro de 2026, em Lisboa, Portugal, sem prejuízo da remuneração do respectivo cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

Parágrafo único. As despesas com passagens aéreas e diárias serão custeadas com recursos do Projeto TECNOVA III, mediante autorização da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, conforme documentação constante do processo administrativo.

Art. 2º Fica designado **PEDRO ANTÔNIO SOARES JÚNIOR**, Diretor Técnico-Científico da FAPEPI, para responder interinamente pela Presidência da Fundação, no período de 06 a 14 de novembro de 2026, durante o afastamento do titular, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0027207291

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 33176, datada de 9 de novembro de 2026.)

DECRETO Nº 24.827, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 107.080.165,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Funsaude/sus-gestão Plena Estadual e Encargos Gerais do Estado, no valor de R$ 107.080.165,00 (cento e sete milhões e oitenta mil e cento e sessenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado eletronicamente)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.827, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCíCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	11.080.165,00
24101.28.843.9100.0911	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	1	500	0000.E0000	73.000.000,00
24101.28.843.9100.0911	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	1	500	0000.E0000	23.000.000,00
TOTAL									**107.080.165,00**

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.827, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCíCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	11.080.165,00
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	1	500	0000.E0000	88.000.000,00
46201.26.782.0105.5080	CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.67.83	1	500	0000.E0000	8.000.000,00
TOTAL									**107.080.165,00**

SEI nº 0027411149

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 33268, datada de 9 de novembro de 2026.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RUTE FREITAS DE FARIAS AZEVEDO**, CPF 641.828.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da

Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31/10/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09/11/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0027410967

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 33266, datada de 9 de novembro de 2026.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 416/2026/GAB/SEAD

ALTERA A PORTARIA Nº 277/2026/GAB/SEAD, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS Á FUTURA CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), PARA INCLUIR NOVO INTEGRANTE NA EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, o Decreto Estadual nº 22.546, de 20 de dezembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 277/2026/GAB/SEAD, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração dos estudos técnicos, jurídicos e administrativos necessários à instrução da futura Contratação Pública para Solução Inovadora (CPSI), destinada ao desenvolvimento de solução tecnológica inovadora para modernização da governança do planejamento das contratações públicas estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, com vistas a fortalecer a capacidade técnica e administrativa necessária ao desenvolvimento das atividades relacionadas à fase preparatória da futura CPSI;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de incorporar servidor com conhecimentos e atribuições compatíveis com as atividades de planejamento, de modo a contribuir para a adequada instrução processual e o cumprimento das competências estabelecidas na Portaria nº 277/2026/GAB/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 277/2026/GAB/SEAD, o servidor **Leonardo Bruno Carvalho Avelino**, matrícula nº ***492-1**, na condição de **INTEGRANTE TÉCNICO**.

Art. 2º Em decorrência da inclusão de que trata o art. 1º, o art. 2º da Portaria nº 277/2026/GAB/SEAD passa a vigorar acrescido do seguinte integrante:

"Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, sob a coordenação da primeira:

Presidente: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho – Matrícula nº ***411-0

Integrante Administrativo: Luana Ravenna Araújo Campelo – Matrícula nº ***606-1

Integrante Técnico: Pedro Lucas da Silva Pereira de Souza – Matrícula nº ***391-6

Integrante Técnico: Helldânio Muniz Barros – Matrícula nº ***239-7

Integrante Técnico: Leonardo Bruno Carvalho Avelino – Matrícula nº ***492-1"

Art. 3º O servidor ora designado passa a integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, submetendo-se às competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Portaria nº 277/2026/GAB/SEAD, observada a natureza de sua designação.

Art. 4º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 277/2026/GAB/SEAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33167, datada de 9 de novembro de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 1735/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 00303.009393/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o Defensor Público **NIKOLAI OLCHANOWSKI** para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri:

- Processo 0000884-50.2017.8.18.0036, na Comarca de Altos, no dia 06/11/2026;
- Processo 0831024-95.2026.8.18.0140, na Comarca de Altos, no dia 25/11/2026;
- Processo 0000283-81.2012.8.18.0048, na Comarca de Demerval Lobão, no dia 05/11/2026;

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de novembro de 2026.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1736/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 00303.009393/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o Defensor Público **GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA** para atuar na Sessão do Tribunal do Júri no Processo 0800905-80.2023.8.18.0036, na Comarca de Altos, no dia 02/12/2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1737/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 00303.009393/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Defensora Pública **DAISY DOS SANTOS MARQUES** para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri:

- Processo 0800355-56.2021.8.18.0036, na Comarca de Altos, no dia 12/11/2026;
- Processo 0000070-77.2013.8.18.0036, na Comarca de Altos, no dia 18/11/2026;
- Processo 0000263-40.2018.8.18.0029, na Comarca de Jose de Freitas, no dia 17/11/2026
- **Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1738/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo SEI/DPE nº 00303.009861/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR Portaria GDPG º 1672/2026;

Art. 2 º**DESIGNAR** a Defensora Pública **RAIANA MARTINS PEREIRA**, para atuar, em regime de acumulação, junto à 1ª e 3ª Defensoria Pública do Consumidor, no período de **29 de outubro a 02 de novembro de 2026.**

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEIOTSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1739/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1195/2026, que designa a Defensora Pública **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE** para atuar,**em regime de acumulação,na 14ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1740/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1193/2026, que designa o Defensor Público **REGINALDO CORREIA MOREIRA** para atuar,**em regime de acumulação,na 5ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMILIA, SUCESSÕES E AUSENTES**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1741/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1194/2026, que designa a Defensora Pública **ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS** para atuar,**em regime de acumulação,na 6ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMILIA, SUCESSÕES E AUSENTES**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1742/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1199/2026, que designa o Defensor Público **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA** para atuar,**em regime de acumulação,na 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DA FAZENDA PÚBLICA**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1743/2026

A DEFENSORA PÚLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.010699/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR o Defensor Público **NIKOLAI OLCHANOWSKI,** das suas atividades, bem como das atribuições relativas à substituição natural se houver,no período de 16 a 18 de novembro de 2026, em razão de sua participação na 2ª Reunião Extraordinária Presencial da Comissão Especializada de Proteção de Dados do CONDEGE, que ocorrerá em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1744/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1196/2026, que designa a Defensora Pública**SARA MARIA ARAÚJO MELO**para atuar,**em regime de acumulação,na 1ª Defensoria de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1745/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.010484/2026-38e a previsão do Edital GDPG N° 186/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1683/2026, que designa o Defensor Público**DANIEL BEZERRA LIRA**para atuar,**em regime de acumulação,na 5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 186/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1746/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.010172/2026-24e a previsão do Edital GDPG N° 183/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1632/2026, que designa o Defensor Público**GERIMAR DE BRITO VIEIRA**para atuar,**em regime de acumulação,na 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 183/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1747/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a

previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1205/2026, que designa o Defensor Público**AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR**para atuar,**em regime de acumulação,na DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE FRONTEIRAS**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1748/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1206/2026, que designa o Defensor Público**SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**para atuar,**em regime de acumulação,na DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1749/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1203/2026, que designa o Defensor Público**JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO**para atuar,**em regime de acumulação,na DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE BATALHA**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1750/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da

Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1204/2026, que designa o Defensor Público**ELIOMAR GOMES MONTEIRO**para atuar,**em regime de acumulação,na DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE CANTO DO BURITI**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1751/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1207/2026, que designa o Defensor Público**FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO**para atuar,**em regime de acumulação,na DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE JAICÓS**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1752/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1209/2026, que designa o Defensor Público**LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO**para atuar,**em regime de acumulação,na 1ª DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1753/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1211/2026, que designa o Defensor Público**WENDEL DAMASCENO SOUSA**para atuar,**em regime de acumulação,na 7ª DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PICOS**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1754/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1210/2026, que designa o Defensor Público**IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO**para atuar,**em regime de acumulação,na 4ª**

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PARNAÍBA, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1755/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1212/2026, que designa o Defensor Público**ERIC LEONARDO PIRES DE MELO**para atuar,**em regime de acumulação,na 6ª DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE FLORIANO**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1756/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1208/2026, que designa a Defensora Pública**DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES**para atuar,**em regime de acumulação,na DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE DEMERVAL LOBÃO**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1757/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.008134/2026-10e a previsão do Edital GDPG N° 154/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1414/2026, que designa o Defensor Público**OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO**para atuar,**em regime de acumulação,na 4ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 154/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1758/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1213/2026, que designa o Defensor Público**JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO**para atuar,**em regime de acumulação,na 3ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1759/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1215/2026, que designa o Defensor Público**ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR**para atuar,**em regime de acumulação,na 5ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1760/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a

previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1216/2026, que designa o Defensor Público**JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO**para atuar,**em regime de acumulação,na 6ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1761/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1217/2026, que designa a Defensora Pública**GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI**para atuar,**em regime de acumulação,na 7ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de

2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1762/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1218/2026, que designa a Defensora Pública**GISELA MENDES LOPES**para atuar,**em regime de acumulação,na 8ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1763/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.007179/2026-69e a previsão do Edital GDPG N° 132/2026.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria GDPG nº 1231/2026, que designa a Defensora Pública**PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI**para atuar,**em regime de acumulação,na 10ª Defensoria Pública Itinerante**, **no período de 22.11.2026 a 22.02.2027,** sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural**,** ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 132/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2026.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1764/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009886/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Defensora Pública **CARLA GIOVANNA ALMEIDA MOURA**, para atuar, em regime de acumulação, junto à 6ª Defensoria Pública de Família, no período de 03 a 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1765/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009886/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o Defensor Público**LUCAS ROCHA DO NASCIMENTO**, para atuar, em regime de substituição voluntaria, junto à 3ª Defensoria Pública do Sistema Prisional, no dia 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1766/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009886/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Defensora Pública **ANDREA MELO DE CARVALHO**, para atuar, em regime de substituição voluntaria, junto à 9ª Defensoria Pública de Família, no período de 18 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1767/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009886/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Defensora Pública **PATRICIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, para atuar, em regime de substituição voluntaria, junto à 10ª Defensoria Pública de Família, no período de 23 a de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1768/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009886/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Defensora Pública **AUREA DE ARAUJO CARVALHO OLIVEIRA**, para atuar, em regime de acumulação, junto à 6ª Defensoria Pública Cível, no período de 17 a 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1769/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.010419/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE a Defensora Pública **AUREA DE ARAUJO CARVALHO OLIVEIRA**, para atuar, em favor de Genivaldo de Moura, nos autos dos Processos nº 0805169-62.2026.8.18.0028 e nº 0805171-32.2026.8.18.0028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1770/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009393/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Defensora Pública **RAIANA MARTINS PEREIRA**, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri:

- processo 0000851-87.2017.8.18.0027, na Comarca de Corrente, no dia 25/11/2026;
- Processo 0000276-41.2010.8.18.0119, na Comarca de Corrente, no dia 26/11/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1771/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009393/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o Defensor Público **ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, para atuar, na Sessão do Tribunal do Júri no Processo 0000059-22.2009.8.18.0090, na Comarca de Simplício Mendes, no dia 19/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1772/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI nº 00303.009393/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o Defensor Público **FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO**,

para atuar, na Sessão do Tribunal do Júri no Processo 0801115-43.2025.8.18.0075, na Comarca de Simplício Mendes, no dia 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de novembro de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33171, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES SOCIAIS - SERES-PI

Portaria Nº 11, de 05 de novembro de 2026

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para realizar o mapeamento das áreas de incidência dE babaçuais previsto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.888/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES SOCIAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do Art. 109da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.888, de 9 de dezembro de 2022, que atribui ao INTERPI e à SEMARH a competência para identificar e delimitar as áreas de incidência de babaçuais, como instrumento de efetivação dos direitos assegurados às quebradeiras de coco babaçu e seus familiares, especialmente o livre acesso aos babaçuais para o desenvolvimento de suas atividades tradicionais de coleta e quebra do coco babaçu;

CONSIDERANDO as razões e conclusões do Parecer nº 8/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PMA que recomenda a criação de Grupo de Trabalho – SEMARH-INTERPI para realizar o mapeamento definitivo das áreas de incidência de babaçuais com a participação das comunidades tradicionais de quebradeiras de coco;

CONSIDERANDO encaminhamento pactuado na Reunião da Mesa Permanente de Diálogo entre o Governo do Estado do Piauí e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu -MIQCB realizado no dia 04 de fevereiro de 2026, pela criação do Grupo de Trabalho para mapear as áreas de incidência de babaçuaiscomo medida essencial para subsidiar a implementação da Lei Estadual nº 7.888/2022, a prevenção de conflitos socioambientais e a garantia dos direitos das quebradeiras de coco babaçu;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) do Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais no Estado do Piauí, com a finalidade de identificar e delimitar as áreas de incidência de babaçuais e os territórios de quebradeiras de coco babaçu, compreendidos como os espaços nos quais se desenvolvem as relações sociais, culturais, produtivas e ambientais vinculadas ao uso tradicional do babaçu.

Art. 2º - O GTI do Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;

II – Instituto de Terras do Piauí – INTERPI;

III – Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB;

IV – Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Piauí – INCRA/PI;

V – Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Piauí – SFA/PI;

VI – Universidade Federal do Piauí – UFPI;

VII – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI;

VIII – Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí – SAF;

IX – Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí – SEMPI.

§ 1º A participação dos órgãos e entidades integrantes do GTI do Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais ocorrerá em regime de cooperação institucional, intercâmbio de informações, apoio técnico, assessoramento, produção de estudos, levantamento de dados e demais ações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, observadas as competências legais de cada instituição.

§ 2º A atuação dos órgãos e entidades integrantes do GTIdo Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais não implica transferência, delegação ou compartilhamento das competências legalmente atribuídas à SEMARH e ao INTERPI para a identificação e delimitação das áreas de incidência de babaçuais, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 7.888, de 9 de dezembro de 2022.

§ 3º O GTIdo Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais poderá contar com a colaboração técnica e institucional da Defensoria Pública do Estado do Piauí, observadas as atribuições constitucionais e legais da instituição.

§ 4° O GTIdo Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais poderá convidar para participar de suas atividades, sem prejuízo de sua composição formal, representantes de órgãos e entidades

públicas, instituições de ensino, pesquisa e extensão, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, organismos de cooperação, especialistas e demais pessoas ou entidades com reconhecida atuação ou conhecimento relacionado aos objetivos e temas objeto doseu plano de trabalho.

Art. 3º -Ao GTI do Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais no Piauí compete realizar estudos, levantamentos, sistematização de informações e atividades de apoio técnico destinadas a subsidiar a identificação e delimitação das áreas de incidência de babaçuais e dos territórios a elas relacionados, bem como a elaboração dos respectivos produtos cartográficos e relatórios técnicos.

§1° Os trabalhos do GTIdo Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais deverão observar metodologias participativas, incluindo processos de cartografia social, assegurando a participação do MIQCB, na qualidade de entidade representativa das quebradeiras de coco babaçu, bem como a consulta e o envolvimento das populações diretamente relacionadas às áreas objeto do mapeamento, sempre que necessários à identificação, validação e consolidação das informações produzidas.

Art. 4º - A SERES acompanhará todas as etapas de realização do mapeamento das áreas de incidência de babaçuais prestando apoio institucional para realização dos trabalhos e fortalecendo a participação social representada pelo MIQCB.

Art. 5º - O GTI do Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais no Piauí realizará os estudos e levantamentos técnicos de elaboração dos produtos cartográficos e documentos técnicos relativos às áreas de incidência de babaçuais e aos territórios a elas relacionadosno prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta portaria.

Art. 6º - Os produtos elaborados pelo GTIdo Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais deverão subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à garantia do livre acesso aos babaçuais, à proteção dos territórios tradicionais, à prevenção de conflitos socioambientais e à implementação da Lei Estadual nº 7.888/2022.

Art. 7° - Caberá à SERES, à SEMARH e ao INTERPI adotar as medidas necessárias para garantir suporte técnico, logístico, administrativo e financeiro à execução das atividades do GTIdo Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais.

Art. 8° - A participação no GTI do Mapeamento das Áreas de Incidência de Babaçuais no Piauí será considerada serviço relevante prestado à Administração Pública e não ensejará remuneração adicional.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDA NÚBIA LOPES DA SILVA

Secretária de Estado de Relações Sociais

FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geraldo InstitutodaRegularizaçãoFundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33172, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

Portaria Nº 235, de 09 de novembro de 2026

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Diego Samuel Gonçalves Cunha - Matrícula Nº 445596-7 para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato Nº 207/2026, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

Empresa	Nº contrato	Objeto
MRC CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	**207/2026**	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 18.921,00 M², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE **SÃO PEDRO DO PIAUÍ -PI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina – PI, 09 de novembro de 2026.

DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33179, datada de 9 de novembro de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 355, de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ –DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A, CNPJ n° 73.516.106/0001-16 com endereço em ROD BR 116, KM 224, CEP: 93.950-000 BAIRRO/DISTRITO: PORTAL DA SERRA MUNICIPIO: DOIS IRMAOS, UF: RS.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33189, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1822/2026/PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos da ação nº 0842011-30.2025.8.18.0140, do Juízo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.011557/2026-93, bem como, no processo SISPREVWEB nº 2024.07.182602P,

RESOLVE:

REVISAR, *sub judice*, de acordo com a supracitada decisão judicial, condicionada à permanência desta, a PORTARIA GP Nº 0619/2025/PIAUIPREV, datada de 08/04/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 69/2025 em 11/04/2025, julgado legal pelo TCE nos autos do TC/004965/2025, que concedeu o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, § 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994 e com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor dos dependentes da segurada MARIA ALBINA NOLETO DUAILIBE, outrora ocupante do cargo AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, INATIVO, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0336912, falecida em 07/11/2024, para incluir a dependente LEILA SANDRA NOLETO DUAILIBE, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**

VENCIMENTO .	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	5.836,81
HONORARIOS .	ART. 164 DA LEI Nº 2.854/86	122,50
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	73,50
TOTAL		**6.032,81**

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da Média Aritmética – Dependente Inválido)	6.032,81
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	**6.032,81**

· **RATEIO DO BENEFÍCIO**

NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
LEILA SANDRA NOLETO DUAILIBE	21/03/1966	Filha Inválida	xxx.950.553-xx	17/12/2024	VITALÍCIO	50,00	3.016,41
LUIZ DUAILIBE FERNANDES	08/09/1932	Cônjuge	xxx.657.023-xx	07/11/2024	07/11/2024	50,00	3.016,41
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
LUIZ DUAILIBE FERNANDES	08/09/1932	Cônjuge	xxx.657.023-xx	07/11/2024	07/11/2024	50,00	2.577,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/10/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33200, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 253/2026/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.000290/2026-12;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei n° 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **248/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 06.164.260/0001-89, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA – PIAUÍ, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 992851/2026..

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 438272-2-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura em 06/11/2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33202, datada de 9 de novembro de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 353, de 29 de outubro de 2026

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ –DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, CNPJ n° 75.274.316/0001-70, com endereço em ROD SC 445, S/N, CEP: 88.820-000, BAIRRO/DISTRITO: PRIMEIRO DE MAIO, MUNICIPIO: ICARA, UF: SC

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33213, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 418/2026/GAB/SEAD

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, caput e inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 9 de junho de 2003, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da

Administração especialmente designados para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 549/2023, celebrado entre a Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa FOX INLINE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49../0001-**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA, DEVIDAMENTE ALIMENTADA COM OS DADOS REFERENTES A IMÓVEIS E OCUPANTES DAS ÁREAS ESTADUAIS OBJETO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDAS PELO ESTADO DO PIAUÍ, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICO (PROURBE), INSTITUÍDO PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.153/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	BÁRBARA DANTAS DE SOUSA		
Cargo:	Diretora	**Matrícula:**	396731-0
E-mail:	barbara.dantas@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Diretoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT		
SUPLENTE:			
Nome:	AMINNA RAQUEL SÁ MAGALHÃES		
Cargo:	Gerente	**Matrícula:**	396734-4
E-mail:	aminna.magalhaes@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SPI		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GERPI		

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO			
Fiscal Titular 1			
Nome:	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS		
Cargo:	Gerente	**Matrícula:**	434180-5
E-mail:	thiago.santos@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Técnica Jurídica - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/ATJ		
Fiscal Titular 2			

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO			
Nome:	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO		
Cargo:	Analista Governamental	**Matrícula:**	434735-8
E-mail:	camila.figueiredo@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GERPI		
Fiscal Titular 3			
Nome:	MARJORIE BRITO DE OLIVEIRA MARQUES		
Cargo:	Analista Governamental	**Matrícula:**	434730-7
E-mail:	marjorie.marques@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Técnica Jurídica - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/ATJ		

Art. 2° Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A fiscalização exercida pelos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 321/2026/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33214, datada de 9 de novembro de 2026.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EMGERPI

Portaria Nº 94/2026 – GAB/PRE Teresina, 09 de novembro de 2026.

Assunto: Exoneração de cargo em Comissão da EMGERPI.

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos “h” e “i” do Estatuto Social e a Ata do Conselho de Administração, de 31 de março de 2025, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI;

CONSIDERANDO o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CHARLENE DE MACÊDO E SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor I, com efeitos a partir desta data, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antônio Torres da Paz

Diretor - Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33220, datada de 9 de novembro de 2026.)

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 241/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.002349/2026-19**,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** para, na qualidade de 2ªsubstituto natural, substituir o(a) Dr(a). **DANIELA NEVES BONA,** na **1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude em razão de férias regulamentares**, em relação ao período aquisitivo de 2025, no dia **12/11/2026**, nos termos da **Portaria DNE n.º 235/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 242/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.002131/2026-64**,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** para substituir, na qualidade de 2ª substituto natural, a Dr(a). **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRANDE** na **2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude**, em razão de férias regulamentares, em relação ao período aquisitivo de 2025, no dia **12/11/2026**, nos termos da **Portaria DNE n.º 237/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 25 de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 243/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.001796/2026-51**,

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a **Portaria DNE 116/2026**, datada de 09 de abril de 2026, que que designou o(a) Dr(a). **SARAH VIEIRA MIRANDA DE SOUSA** para substituir o(a) Dr(a). **SARA MARIA ARAÚJO MELO** na **1ª Defensoria Pública do Idoso**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, no que se refere ao período de 05/10/2026 a 09/10/2026 (1ª etapa - 2ª período de 30 dias), ficando mantida a substituição em relação aos demais períodos.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 26 de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 244/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.001796/2026-51,**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA** para substituir, na qualidade de substituto natural, o(a) Dr(a). **SARA MARIA ARAÚJO MELO** na **1ª Defensoria Pública do Idoso**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, **no período de 05/10/2026 a 09/10/2026** (1ª etapa - 2ª período de 30 dias), nos termos da **Portaria DNE nº 115/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 26 de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 245/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.001784/2026-26**,

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

REVOGAR parcialmente a **Portaria DNE 122/2026**, datada de 09 de abril de 2026, que designou o(a) Dr(a). **SARA MARIA ARAÚJO MELO** para substituir o(a) Dr(a). S**ARAH VIEIRA MIRANDA DE SOUSA** na **2ª Defensoria Pública do Idoso**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, no que se refere ao período de 05/10/2026 a 09/10/2026 (2ª etapa - 1ª período de 30 dias), ficando mantida a substituição em relação aos demais períodos.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 26 de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 246/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. ,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para substituir, na qualidade de substituto natural, o(a) Dr(a). **SARAH VIEIRA MIRANDA DE SOUSA** na **2ª Defensoria Pública do Idoso**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, no período de **05/10/2026 a 09/10/2026** (2ª etapa - 1ª período de 30 dias), nos termos da **Portaria DNE nº 121/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 26 de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº247/2026 –DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, nouso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260828001594**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,
RESOLVE:

DESIGNAR oDefensor(a) Público(a)em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA BEZERRA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 31 deagosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº248/2026 –DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260825002552**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu suspeição, tendo sido esta acolhidoa pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR oDefensor(a) Público(a)em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**KÊNNIA KAROLINE DOS SANTOS SOUSA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 31 deagosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº249/2026 –DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260803000716**, no bojo do qual o Defensor Público em atuaçãona 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES**, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido(a) **GILVAN DA CRUZ SILVA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,31de agosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº250/2026 –DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar

Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260821002494**, no bojo do qual a Defensora Pública em substituição na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO que a 1ª substituta da 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**
RESOLVE:
DESIGNAR o Dr.**ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Públicoem atuação na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **JOSE DO CARMO DE CARVALHO.**
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,31deagosto de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº251/2026 –DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260828001616**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,
RESOLVE:

DESIGNAR oDefensor(a) Público(a)em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**NAYRA PEREIRA GONZAGA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 desetembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 252/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.007602/2026-21**,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** para substituir o(a) Dr(a). **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na **2ª Defensoria Pública da Mulher**, no dia **13/11/2026** em razão de folga compensatória, conforme **Portaria CGDPE Nº 189/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 04 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 253/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. **00303.003043/2026-80,**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir o(a) Dr(a). **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na **7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais**, no período de 1**0/10/2026 a 27/10/2026** (1ª etapa - 2ª período), em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, nos termos da **Portaria DNE nº 200/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 04 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 254/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00303.003045/2026-79,

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

REPROGRAMAR a **Portaria DNE 137/2026**, datada de 16 de abril de 2026, que concedeu férias regulamentares ao(à) Dr(a). **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, Defensor(a) Público(a) em atuação na **7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais**, referentes ao **período aquisitivo de 2026**, que seriam gozadas nos períodos de 30/03/2027 a 08/04/2027 (1ª etapa - 1º período), 01/07/2027 a 20/07/2027 (2ª etapa - 1º período), 30/09/2027 a 19/10/2027 (1ª etapa - 2º período), 08/12/2027 a 17/12/2027 (2ª etapa - 2º período), e passarão a ser gozadas da seguinte forma:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 20/01/2027 a 29/01/2027;

⇨2ª etapa: 03/03/2027 a 12/03/2027;

⇨3ª etapa: 19/04/2027 a 28/04/2027.

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 12/07/2027 a 31/07/2027;

⇨2ª etapa: 08/12/2027 a 17/12/2027.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 09 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº255/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260909000029**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,
RESOLVE:

DESIGNAR oDefensor(a) Público(a)em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**MANOEL CARVALHO NASCIMENTO.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 10 desetembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 256/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260903001884**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,
RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES,** Defensora Públicaem atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**FRANCILENE LIMA DE FREITAS.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 11 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 257/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso desuas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.002339/2026-83**,

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

REPROGRAMAR a **Portaria DNE 119/2026**, datada de 09 de abril de 2026, que concedeuférias regulamentares ao(à) Dr(a). **JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA**, Defensor(a) Público(a) em atuaçãona 1ª Defensoria Pública da Saúde, referentes ao **período aquisitivo de 2025**, no que se refere à 1ªetapa do 2º período de 30 dias, que seria gozada no período de 06/11/2026 a 20/11/2026, e passará aser usufruída de **05/11/2026 a 19/11/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 258/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.002339/2026-83,**

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

REPROGRAMAR a **Portaria DNE 120/2026,** datada de 09 de abril de 2026, que designou o(a) Dr(a). **IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO** para substituir o(a) Dr(a). **JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA** na **1ª Defensoria Pública do da Saúde** em razão de férias regulamentares, em relação ao período aquisitivo de 2025**,** no que se refere à **1ª etapa do 2º período de 30 dias**, que seria gozada no período de 06/11/2026 a 20/11/2026, e passará a ser usufruída de **05/11/2026 a 19/11/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 259/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260828001616**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260908002576**, no bojo do qual o Defensor Público em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM,** Defensora Públicaem atuação na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**NAYRA PEREIRA GONZAGA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 260/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260831001735**, no bojo do qual a Defensora Pública em substituição na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Público em atuação na **3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude**, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **CARLA DE SOUSA BRITO**, até o retorno da defensora titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº261/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO que a Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260817002787**, no bojo do qual a Defensora Pública em

atuaçãona 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**
RESOLVE:

DESIGNAR o Dr.**ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Públicoem atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**LAILSON FERNANDES SOUSA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14desetembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 262/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260902000761**, no bojo do qual a Defensora Pública em substituição na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Público em atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **MARIA MIKAELLY MOURA PEREIRA**, até o retorno da defensora titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº263/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar

Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**26040600112**, no bojo do qual o Defensor Público em atuaçãona 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**
RESOLVE:

DESIGNAR aDra.**KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, Defensora Públicaem atuação na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**EDUARDO HENRIQUE ROCHA DA SILVA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15desetembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº264/2026 – DNE
A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260903001552**, no bojo do qual a Defensora Pública em substituiçãona 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**
RESOLVE:

DESIGNAR o Dr.**ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Públicoem atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**MISTERDAGNA DA FATIMA PEREIRA VIANA DOS SANTOS,** até o retorno da defensora titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16desetembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 266/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuiçõeslegais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei

ComplementarEstadual nº 059, de 30 denovembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008816/2026-14**

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Igo Castelo Branco de Sampaio,** na qualidade de **substituto natural,** parasubstituir o Defensor Público **José Tadeu de Macêdo Silveira** na 1ª Defensoria Pública da Saúde, **nos dias23 e 24 de setembro de 2026**, em razão de folgas compensatórias.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,Teresina, 21 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 267/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260903001552**, no bojo do qual a Defensora Pública em substituição na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**
RESOLVE:

DESIGNAR o Dr.**ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Públicoem atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**MISTERDAGNA DA FATIMA PEREIRA VIANA DOS SANTOS,** até o retorno da defensora titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 16 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 268/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estadodo Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/cart. 36, VII, da LeiComplementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 eResolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº 260821.002.993, no bojo doqual o(a) Defensor(a) Público(a) **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, atuando em substituição na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conformeDecisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015 ,

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, ematuação na 3ª Defensoria

Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **RONALDO DOS SANTOS.**

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,21 de setembro de 2026 .

Ângela Martins Soares Barros

D efensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 269/2026 – DNE
A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**231018000748**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,
RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **DANIELA NEVES BONA,** Defensora Públicaem atuação na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**GABRIEL SOARES FEITOSA SILVA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 21 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 270/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estadodo Piauí, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/cart. 36, VII, da LeiComplementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 eResolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 260702.000.079, no bojo doqual a Defensora Pública em substituição na 1ª Defensoria Pública da Infância eJuventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora PúblicaGeral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015 ,

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, ematuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **MANUEL DE SOUSA MOURA**, até o retorno da defensora titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 271/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.002513/2026-98,

RESOLVE:

DESIGNAR (a) Dr(a). **DANIELA NEVES BONA**, na qualidade de 2ª substituta natural, para substituir o(a) Dr(a). **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, no 2º período de 30 dias, nos termos da **Portaria DNE nº 090/2026**:

2ª Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 20/10/2026 a 29/10/2026;

⇨2ª etapa: 23/11/2026 a 02/12/2026;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 23 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 272/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n. 00303.002513/2026-98,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, na qualidade de 2ª substituta natural, para substituir o Dr. **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, no 2º período de 30 dias, nos termos da **Portaria DNE nº 090/2026**:

2ª Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 20/10/2026 a 29/10/2026;

⇨2ª etapa: 23/11/2026 a 02/12/2026;

⇨3ª etapa: 10/12/2026 a 19/12/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 23 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 273/ 202 6 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 260914.001.398, no bojo doqual o(a) Defensor(a) Público(a)**KARLA CIBELE TELES DE M. ANDRADE** arguiu suspeição, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015 ,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**,titular da 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar oatendimento do (a) assistido (a) **CARLOS EDUARDO FEITOSA DA ROCHA**.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 274/ 202 6 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 260918.003.242, no bojo doqual o(a) Defensor(a) Público(a) **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conformeDecisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015 ,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) **PAULA BATISTA DA SILVA**,em atuação na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **NAYRA PEREIRA GONZAGA**.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 24 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 275/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 260917.003.170, no bojo doqual o(a) Defensor(a) Público(a)**PAULA DA BATISTA SILVA** arguiu impedimento,tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) **GINUZZA ALEXANDRIADULCETTI**, titular da 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar oatendimento do (a) assistido (a) **KLEITA BARBOSA NASCIMENTO SOUSA.**

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,24 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 276/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 260821.003.219, no bojo doqual o(a) Defensor(a) Público(a) **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** arguiu impedimento,tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **LUZIA MARIA CARNEIRO DE CRAVEIRO .**

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,24 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 277/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 260917.003.172, no bojo doqual o(a) Defensor(a) Público(a) **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** arguiu impedimento,tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) ARMANO CARVALHO BARBOSA, em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizaro atendimento do (a) assistido (a) **KARINA EVELLINE DE SOUSA SANTANA**.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina,24 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 278/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.003043/2026-80,**

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

REPROGRAMAR a **Portaria DNE 082/2026,** datada de 26 de março de 2026, que concedeu férias regulamentares ao(à) Dr(a). **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, Defensora Pública em atuação na **7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais**, referentes ao **período aquisitivo de 2025,** em relação à **2ª etapa do 2ª período de 30 dias** que seria gozada de 09/12/2026 a 18/12/2026, e passará a ser usufruída de **23/11/2026 a 02/12/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 28 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 279/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00303.003043/2026-80,

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir o(a) Dr(a). **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na **7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais,** no período de **23/11/2026 a 02/12/2026 (2ª etapa - 2ª período),** em razão de férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de 2025,** nos termos da **Portaria DNE nº 278/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 28 de setembro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 280/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 00303.007471/2025-09,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** para substituir o(a) Dr(a). **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de 2024**, a serem gozadas da seguinte forma, nos termos da **Portaria DNE nº 061/2026**:

⇒1ª etapa – 09.12.2026 à 18.12.2026 (10 dias);

⇒2ª etapa – 11.02.2027 à 02.03.2027 (20 dias).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 281/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º **00303.003045/2026-79,**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir o(a) Dr(a). **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na **7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2026, nos seguintes períodos, nos termos da **Portaria DNE nº 254/2026**:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 20/01/2027 a 29/01/2027;

⇨2ª etapa: 03/03/2027 a 12/03/2027;

⇨3ª etapa: 19/04/2027 a 28/04/2027.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 282/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí,em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria desubstituição GDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260925001618**, no bojo do qual a DefensoraPública em atuação na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu suspeição,tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO que a 1ª substituta da 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventudearguiu

suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisãoem anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Público ematuação na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do(a) assistido (a) **FRANCINALDO SANTANA FERREIRA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 283/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **250623002266**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em substituição na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) em atuação na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **KÊNNIA KAROLINE DOS SANTOS SOUSA**, até o retorno da defensora pública titular da 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 15 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 284/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º **00303.009495/2026-75,**

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) Dra. **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, Defensor(a) Público(a) em atuação na **2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude,** férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de 2027**, a serem gozadas da seguinte forma:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 02/05/2028 a 11/05/2028;

⇨2ª etapa: 19/06/2028 a 28/06/2028;

⇨3ª etapa: 17/07/2028 a 26/07/2028 .

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 25/09/2028 a 04/10/2028 ;

⇨2ª etapa: 23/10/2028 a 01/11/2028;

⇨3ª etapa: 28/11/2028 a 07/12/2028.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 285/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º **00303.009495/2026-75,**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **DANIELA NEVES BONA** para substituir o(a) Dr(a). **KARLA CIBELE**

TELES DE MESQUITA ANDRADE na **2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2027, a serem gozadas da seguinte forma, nos termos da **Portaria DNE nº 284/2026**:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 02/05/2028 a 11/05/2028;

⇨2ª etapa: 19/06/2028 a 28/06/2028;

⇨3ª etapa: 17/07/2028 a 26/07/2028 .

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 25/09/2028 a 04/10/2028 ;

⇨2ª etapa: 23/10/2028 a 01/11/2028;

⇨3ª etapa: 28/11/2028 a 07/12/2028.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 01 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 286/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º **00303.009902/2026-44,**

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**, Defensor(a) Público(a) em atuação na **1ª Defensoria Pública,** férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de 2027**, a serem gozadas da seguinte forma:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 13/10/2027 a 27/10/2027;

⇨2ª etapa: 03/12/2027 a 17/12/2027.

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 19/04/2028 a 28/04/2028;

⇨2ª etapa: 21/07/2028 a 09/08/2028.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 23 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 287/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º **00303.009902/2026-44,**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** para substituir o(a) Dr(a). **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** na **1ª Defensoria Pública da Mulher**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2027, a serem gozadas da seguinte forma, nos termos da **Portaria DNE nº 286/2027**:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 13/10/2027 a 27/10/2027;

⇨2ª etapa: 03/12/2027 a 17/12/2027.

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 19/04/2028 a 28/04/2028;

⇨2ª etapa: 21/07/2028 a 09/08/2028.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 23 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 288/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso desuas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 00303.009868/2026-16,

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE n.º 193/2026,

RESOLVE:

CONCEDERao(à) Dra. **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS,** Defensor(a) Público(a) em

atuação na **2ª Defensoria Pública da Mulher,** férias regulamentares, referentes ao **período aquisitivo de2027,** a serem gozadas da seguinte forma:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 10/01/2028 a 29/01/2028;

⇨2ª etapa: 22/05/2028 a 31/05/2028.

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 27/09/2028 a 11/10/2028;

⇨2ª etapa: 05/12/2028 a 19/12/2028.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 23 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 289/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260925003098**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI,** Defensora Públicaem atuação na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 290/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituiçãoGDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**261002000698**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a)em atuação na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**ISMAEL FERREIRA GONCALVES.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 291/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituiçãoGDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260929001781**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES,** Defensora Públicaem atuação na 1ª

Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**FRANKLIN DA SILVA MIRANDA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 292/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituiçãoGDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **260910000519**, no bojo do qual a Defensora Pública em substituição na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr.**ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Públicoem atuação na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**KARINE DE SOUSA,** até o retorno da defensora titular da 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

D efensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 293/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituiçãoGDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**260505001466**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES,** Defensora Públicaem atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**SIMONE**

DE MIRANDA SANTOS.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 294/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **261001000855**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) em atuação na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **KÁSSIA CAROLINA PEREIRA LIMA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 295/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **261008001521**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO que a 1ª substituta da 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015**,**

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, Defensor Público em atuação na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **ALDO JEAN SOARES SILVA.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 296/2026 – DNE
O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituiçãoGDPG Nº 701/2026,
CONSIDERANDO o Atendimento Solar n.**261008003029**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em atuação na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisarguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO a 1ª substituta da 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,
RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a)em atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a)**KÁSSIA CAROLINA PEREIRA LIMA.**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 297/2026 – DNE

O Diretor dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em substituição, no uso de suas atribuições legais, atuando conforme Portaria de substituição GDPG Nº 701/2026,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **261005002195**, no bojo do qual o(a) Defensor Público(a) em substituição na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido

este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Defensor(a) Público(a) **CARLA SAMARA MARTINS FERNADES,** em atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para atuar em favor da assistida **ANDRESSA AYALA VIANA FILGUEIRAS**, em audiência a ser realizada no dia 16/10/2026, às 08:00, referente ao Processo nº **0810110-96.2026.8.18.0176.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 14 de outubro de 2026.

Armano Carvalho Barbosa

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados *(em substituição)*

PORTARIA Nº 298/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, daLei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n.127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 261015001189, no bojo do qual a DefensoraPública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento,tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor(a) Público(a) em atuação na 5ª Defensoria Pública dosJuizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **FRANCINEUTON VIEIRA DE SOUSA**.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 21 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 299/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, daLei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n.127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **261014002757**, no bojo do qual a DefensoraPública em atuação na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais arguiu impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor(a) Público(a) em atuação na 7ª Defensoria Pública dos

Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **GLEYCIMAR MARIA**

PEREIRA DA SILVA.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 21 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 300/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00303.010313/2026-17,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Dr(a). P**AULA BATISTA DA SILVA** para substituir o(a) Dr(a). **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI** na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no dia **23/10/2026**, em razão de folga compensatória, conforme **Portaria CGDPE Nº 215/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 22 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 301/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º ***00303.009868/2026-16*, RESOLVE:**

DESIGNAR o(a) Dr(a). **ARMANO CARVALHO BARBOSA** para substituir o(a) Dr(a). **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** na **2ª Defensoria Pública da Mulher**, em razão de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2027, a serem gozadas da seguinte forma, nos termos da **Portaria DNE nº 288/2026**:

1º Período (30dias)

⇨1ª etapa: 10/01/2028 a 29/01/2028*;*

⇨2ª etapa: 22/05/2028 a 31/05/2028.

2º Período (30 dias)

⇨1ª etapa: 27/09/2026 a 11/10/2028;

⇨2ª etapa: 05/12/2028 a 19/12/2028.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 23 de outubro 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 302/2026 – DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da LeiComplementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. 240930.000.939,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00303.010790/2026 74, através doqual a defensora pública em substituição na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiaisinforma o impedimento para realizar o atendimento do assistido Gilson Gabriel Silva,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor(a) Público(a) **EDUARDO FERREIRA LOPES**, em substituição na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para participar de audiência em favor doassistido **GILSON GABRIEL SILVA**, a ser realizada no dia 03/11/2026, às 10h15, referenteao Processo n° 0802925 20.2024.8.18.0162, em trâmite perante o 5º Juizado Especial Cívelda Comarca de Teresina, bem como realizar o atendimento do (a) assistido (a) até o retornoda defensora pública em atuação

na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais.

CIENTIFIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRA SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 29 de outubro de 2026.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33221, datada de 9 de novembro de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 301, de 03 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ –DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo – CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à PAITO IMPORTS ARARAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n° 37.885.495/0001-93, com endereço em R ANTONIO PINTON, 180, BAIRRO VILA BRESSAN, CEP 13.600-630, ARARAS-SP.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33222, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1901/2026/PIAUIPREV TERESINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de Cumprimento de Sentença, fundado no acórdão proferido nos autos do processo n° 0802521-06.2022.8.18.0140, do Juízo da 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.003724/2026-06, bem como, a documentação do SISPREV WEB nº 2021.07.1626P,

RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, por força da decisão judicial supracitada e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994, Lei Federal n.º 10.887/2004 e o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA, outrora ocupante do cargo AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe "I", Padrão "B", INATIVO, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0211168, falecida em 10/07/2017, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**				**VALOR (R$)**		
TAXA DE INSALUBRIDADE	ART.60 DA LEI COMPLEMENTAR N°013/94				72,08		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART.65 DA LEI COMPLEMENTAR N°013/94				66,28		
PROVENTOS .	LEI N°4.761/95				937,00		
TOTAL					1.075,36		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO EC n.º 41/2003							
Título					**Valor**		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					**1.075,36**		
DO BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
WALFRAN DOS SANTOS COSTA	10/09/1984	Filho Inválido	***.731.093-**	06/11/2026	TEMPORÁRIO	100,00	1.075,36
O valor da pensão devido ao dependente WALFRAN DOS SANTOS COSTA deverá observar o disposto no art. 57, § 7º, da CE/89, com redação dada pela EC nº 54/2019, assegurando-se a percepção de valor não inferior ao salário mínimo nacional vigente, mediante a aplicação do complemento constitucional, quando devido.							

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33227, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 1910/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da recomendação constante no Ofício de Cumprimento nº 014965867/2024/HA/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI-PGE-PI, em observância cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0842097-06.2022.8.18.0140, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, constante no Processo SEI nº 00003.008103/2024-73 e o que consta no Processo TC n° 941/2015 e no Processo nº 2026.04.0302R1, RESOLVE:

REVISAR o ato concessório de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, materializado por meio da Portaria nº 21.000-784/2014, datada de 28/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 223, datado de 21/11/2014, para incluir o novo enquadramento e o respectivo reajuste, em cumprimento à Decisão Judicial supracitada, conforme Decreto S/N, datado de 24/10/2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 212/2025 de 03/11/2025, em favor da segurada ZELIA DOS REIS BEZERRA, matrícula nº 229083, CPF nº 240********, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, Classe D Referência IV, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, consoante tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
PROVENTOS	Lei nº 4.640/93 c/c Lei nº 6.399/2013, Anexo II c/c leis de reajuste n° 7.713/21, 8.316/24, 8.666/25 e 8.941/26 c/c decisão judicial n° 0842097-06.2022.8.18.0140	R$ 1.860,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 6º, DA LEI N° 5.591/06	R$22,03
VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º, DA LEI N° 5.591/06	R$118,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 2.000,93**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33232, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 72/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possibilita a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, e

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora MARIA MILDE MIRANDA LEMOS, Auditora Governamental, Matrícula nº. 0003057-X, exercendo a função de Assessora de Planejamento e Gestão Interna.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora SUSAN LETÍCIA SOUZA CASTELO BRANCO, Matrícula nº. 373.971-6, exercendo a função de Assistente de Serviços II, e como sua substituta a servidora ANA VIRGÍNIA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº. 372.255-4, exercendo a função de Assessora Técnica III.

I - Nota de Empenho nº: 2026NE03097. Emitida em: 22/09/2026.

II - Nome da Empresa: TERESINA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.492.328/0001-14.

III - Objeto: Contratação da empresa para locação de espaço com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas e fornecimento de alimentação para sediar o evento 8º Fórum Piauiense de Controle Interno da CGE/PI SEFAZ PI, no município de Teresina-PI.

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00313.000229/2026-68.

V - Valor Total: R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de novembro de 2026.

ALAN NIDIZ DOS REIS

Superintendente Substituto SUPAFT

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33234, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1908/2026/PIAUIPREV TERESINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo n° 0804698-73.2022.8.18.0032, do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Picos, autuado no Processo Sei n° 00003.011976/2026-25 e o que consta no processo SisprevWeb n° 2026.07.0024R2,

RESOLVE:

REVISAR, *sub judice*, o Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido em favor da dependente do segurado **FIRMINO RODRIGUES DE CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **MÉDICO**, matrícula n.º **01945-7**, falecido(a) em **13/05/1988**, para constar a revisão da pensão, observando o parâmetro correspondente à Classe I – Padrão B – Regime de Plantão Presencial - 24h, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**					**VALOR (R$)**	
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026					13.378,41	
TAXA DE INSALUBRIDADE	Art. 12, da Lei n° 2.742/66					160,00	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 157, da Lei 2.854/68					25,25	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						13.563,66	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
INES DA SILVA CARVALHO	20/04/1955	CÔNJUGE	349**********	13/05/1988	VITALÍCIO	100,00	13.563,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33235, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 496/2026

Teresina(PI), 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 149 da Lei Nº 14.133/21 c/c o Anexo XXXV da Resolução nº 003/2020 da CGFR c/c o art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, tratando-se esta última disposição legal da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando analisar a solicitação de pagamento feita pela SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A, CNPJ nº 43.054.619/0001-91, pela via indenizatória, identificando-se eventual nulidade ou inexistência contratual; a prestação de serviço ou fornecimento do bem; a existência ou não de indícios de má-fé; eventuais responsabilidades administrativas descritas no(s) Processo(s) SEI nº 00011.052217/2026-13, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araujo Lima

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33241, datada de 9 de novembro de 2026.)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 380, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Processo n° 00313.001199/2026-15

Processo Administrativo Disciplinar nº 326/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.001199/2026-15)

A **CORREGEDORA-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO**

PIAUÍ, no uso da competência delegada (Portaria nº 22, de 06 de julho de 2023, publicada no DOE de 12/07/23) na forma do art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, do art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e dos arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), tendo em vista o disposto nos artigos 154, 161 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de MARIA BETHANIA DOS SANTOS ALMEIDA visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas, conforme consta do processo em epígrafe: **(i) Professor**, matrícula nº 081055-0, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da educação do Piauí, data de ingresso em 24/03/1993, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(ii)** Professor, matrícula nº 4087, vinculado a Prefeitura Municipal de Teresina, data de ingresso em 02/03/1995 (aposentada), **(iii)** Professor, matrícula nº 798648-00 , vinculada a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, data de ingresso em 23/03/2010, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*Assinado Eletronicamente*)

CASSANDRA COELHO VASCONCELOS

Corregedora-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 386, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo n° 00313.001430/2026-62

Processo Administrativo Disciplinar nº 328/2026/CGE-PI (Processo SEI 00313.001430/2026-62)

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o art. 3º da Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de 2024, e os arts. 120, inciso XIV, e 137, §4º, do Decreto Estadual nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 03/05/2023 (Alterado pelo Decreto Estadual nº 22.237, de 19 de julho de 2023, publicado no DOE de 24/07/2023), considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com redação atualizada pela Lei Estadual nº 8.320, de 18 de março de

2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Matrícula nº 253392-8, Francinelson Silva da Costa, Auditor Governamental, Matrícula nº 197292-8, ; Hélio Secretário dos Santos, Professor, Matrícula nº 232581-X para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, constantes no processo SEI 00313.001430/2026-62, em face de Isaac Araújo Aragão, matrícula nº 3199894, vinculado a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, consubstanciadas em eventuais irregularidades relacionadas a manifestações de cunho ofensivo e preconceituoso em rede social, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*Assinado Eletronicamente*)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33242, datada de 9 de novembro de 2026.)

ATO DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1801/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a Decisão Liminar da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, ainda *sub judice*, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0864385-06.2026.8.18.0140, autuado no Processo SEI nº 00003.012047/2026-33, e o que consta no Processo Sisprev Web nº 2026.04.184790P, RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice,* de acordo com a Decisão Judicial, supracitada, condicionada à sua permanência, e em conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridada à segurada MARIA DO SOCORRO MOURA CARDOSO, matrícula nº 0249670, CPF nº 307********, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL I, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos no valor de R$ 11.866,46 (Onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 107/08 C/C ART. 9º, §2º, ANEXO VI, DA LEI Nº 8.941/2026	R$11.766,46
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	LEI Nº 5.377/04 C/C ART. 4º DA LC Nº 107/08	R$100,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$11.866,46**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33244, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

PORTARIA Nº 6905, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n º 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.054366/2026-15, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): ROSÂNGELA OLIVEIRA MONTE, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 003829-6, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): CENTRAL DE TRANSPLANTES – TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 04/04/1999 a 03/04/2004, a partir de 16/11/2026 a 13/02/2027.

(Assinado Eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração – SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

PORTARIA Nº 6726, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE N° 152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.054937/2026-11, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): JANAINA E SILVA COSTA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: I-D, Matrícula: 230831-2, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 19/01/2020 a 18/01/2025, a partir de 01/11/2026 a 29/01/2027.

(Assinado Eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

PORTARIA Nº 6842, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE N° 152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.048108/2026-91, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): FRANCISCA PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III-B, Matrícula: 168523-6, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio de 13/06/2020 a 12/06/2025, a partir de 02/10/2026 a 30/12/2026.

(Assinado Eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33245, datada de 9 de novembro de 2026.)

ATO DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1899/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a Decisão Judicial da 2° Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, ainda sub judice, proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 0863132-80.2026.8.18.0140, autuado no Processo SEI nº 00003.012385/2026-75, referente ao TC/012173/2026 e o que consta no Processo Sisprev Web nº 2026.04.183243R1, RESOLVE:

ANULAR, de acordo com a Decisão Judicial supracitada, condicionada à sua permanência, a Portaria de Nº 1400/2026, datada de 03.08.2026, publicada no Diário Oficial Nº 167/2026, datado de 31.08.2026, que concedeu, em conformidade com o art. 51 do ADCT da CE/89 c/c L.C. Federal nº 142/13 e Decreto Estadual Nº 16.450/2016, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SEGURADO COM DEFICIÊNCIA, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado JOÃO DA COSTA FEITOSA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 063565X, portador do CPF nº 339********, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

NAYANA CAVALCANTE COSTA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33246, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 7017, de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover, *sub judice*, o servidor **Luciano Luz Ribeiro**, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 281510-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alencar Soares de Souza

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33255, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 419/2026/GAB/SEAD

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, caput e inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 9 de junho de 2003, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos

administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 549/2023, celebrado entre a Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa FOX INLINE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29../0001-**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA, DEVIDAMENTE ALIMENTADA COM OS DADOS REFERENTES A IMÓVEIS E OCUPANTES DAS ÁREAS ESTADUAIS OBJETO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDAS PELO ESTADO DO PIAUÍ, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICO (PROURBE), INSTITUÍDO PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.153/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO			
TITULAR:			
Nome:	BÁRBARA DANTAS DE SOUSA		
Cargo:	Diretora	**Matrícula:**	396731-0
E-mail:	barbara.dantas@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Diretoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT		
SUPLENTE:			
Nome:	AMINNA RAQUEL SÁ MAGALHÃES		
Cargo:	Gerente	**Matrícula:**	396734-4
E-mail:	aminna.magalhaes@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SPI		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GERPI		

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO			
Fiscal Titular 1			
Nome:	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS		
Cargo:	Gerente	**Matrícula:**	434180-5
E-mail:	thiago.santos@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Técnica Jurídica - SEAD		

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO			
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/ATJ		
Fiscal Titular 2			
Nome:	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO		
Cargo:	Analista Governamental	**Matrícula:**	434735-8
E-mail:	camila.figueiredo@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GERPI		
Fiscal Titular 3			
Nome:	MARJORIE BRITO DE OLIVEIRA MARQUES		
Cargo:	Analista Governamental	**Matrícula:**	434730-7
E-mail:	marjorie.marques@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Técnica Jurídica - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/ATJ		

Art. 2° Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A fiscalização exercida pelos servidores designados não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 321/2026/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33261, datada de 9 de novembro de 2026.)

EXTRATOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Processo nº 00152.000706/2026-85

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “PIAUÍ CRIATIVO: FEIRA DA GENTE – ARTESANATO E GASTRONOMIA"

DE ACORDO.

Autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 18, 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024.

Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho, bem como a formalização do termo contratual, com base na legislação vigente, em favor da empresa A ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ: 54.123.173/0001-26, no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento econômico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026	
Nº do processo SEI nº	nº **00152.000706/2026-85**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	Contrato de Patrocínio n° 77/2026 – 26106563
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa/inexigibilidade de licitação
Fundamento legal	Arts. 18, 72 e 74 da Lei n° 14.133, de 1ᵉ de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	**ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**54.123.173/0001-26**
Resumo do objeto do contrato	Contrato de Patrocínio referente Projeto “**PIAUÍ CRIATIVO – FEIRA DA GENTE: ARTESANATO E GASTRONOMIA”, a ser realizado no Centro de Convenções de Teresina-PI na data de 7 de novembro de 2026**
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	7 de novembro de 2026
Data de assinatura do contrato	06/11/2026
Valor global	**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**
Dotação orçamentária	20101
Fonte de Recursos	500/501

Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00295
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO10825
Signatários do contrato	Pela Contratante **Deusval Lacerda de Moraes** - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Pela contratada: por **NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA** - ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA

Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI - PATROCINADOR

PORTARIA nº 108/2026-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento

Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato **nº 78/2026-SDE-PI**, firmado com a **ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **projeto "PIAUÍ CRIATIVO – FEIRA DA GENTE: ARTESANATO E GASTRONOMIA"** , a ser realizado **no Centro de Convenções de Teresina-PI na data de 7 de novembro de 2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas a servidora **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº ******-1, CPF nº 013.***.***-13, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **77/2026-SDE-PI** da empresa **ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 54.123.173/0001-26 e a servidora **GILCIANE ALVES DA SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que

o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos; II - ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 77/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 77/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso

III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 77/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33160, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Processo nº 00152.000708/2026-74

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "SEMINÁRIO ENTRE RIOS – SUSTENTABILIDADE, CIDADE E VIDA NAS MARGENS DO POTI E DO PARNAÍBA"

DE ACORDO.

Autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 18, 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024.

Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho, bem como a formalização do termo contratual, com base na legislação vigente, em favor da empresa ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ: 54.123.173/0001-26, no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento econômico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026	
Nº do processo SEI nº	nº **00152.000708/2026-74**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	Contrato de Patrocínio n° 78/2026 - 26106562
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa/inexigibilidade de licitação
Fundamento legal	Arts. 18, 72 e 74 da Lei n° 14.133, de 1ᵉ de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	**ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**54.123.173/0001-26**
Resumo do objeto do contrato	Contrato de Patrocínio referente Projeto "**SEMINÁRIO ENTRE RIOS – SUSTENTABILIDADE, CIDADE E VIDA NAS MARGENS DO POTI E DO PARNAÍBA", a ser realizado no Centro de Convenções de Teresina-PI na data de 7 de novembro de 2026**
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	7 de novembro de 2026
Data de assinatura do contrato	06/11/2026

Valor global	**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**
Dotação orçamentária	20101
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00294
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO10827
Signatários do contrato	Pela Contratante **Deusval Lacerda de Moraes** - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Pela contratada: por **NYCOLE OLIVEIRA DE AGUIAR COSTA** - ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA

Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI – PATROCINADOR

PORTARIA nº 109/2026-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento

Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato **nº 78/2026-SDE-PI**, firmado com a **ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **projeto** "**SEMINÁRIO ENTRE RIOS – SUSTENTABILIDADE, CIDADE E VIDA NAS MARGENS DO POTI E DO PARNAÍBA"**, a ser realizado **no Centro de Convenções de Teresina-PI na data de 7 de novembro de 2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas a servidora **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº ******-1, CPF nº 013.***.***-13, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **78/2026-SDE-PI** da empresa **ANAIRAM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 54.123.173/0001-26 e a servidora **GILCIANE ALVES DA SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos; II - ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 78/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 78/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso

III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 78/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33162, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20261022.01256.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.058399/2026-26

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: RIOBAHIAFARMA COM DIST PROD MED COSM LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 15.145.035/0001-96

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 04 de novembro de 2026

Valor: 1.202.940,00 (um milhão duzentos e dois mil novecentos e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Edneide Santos da Silva (Representante)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33163, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI –PI

EXTRATO AO CONTRATO Nº 0024.20261008.00009.C.001

PROCESSO Nº 00012.054912/2026-18

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: M N R COELHO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 58.395.128/0001-81

Resumo do Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manejo, manutenção e cuidado de áreas verdes, incluindo poda, corte, remoção de árvores e vegetação, limpeza de áreas verdes, destinação de resíduos vegetais e serviços correlatos, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Data de assinatura: 15/10/2026

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme o período indicado na cotação realizada via CREDSUS, seguindo as disposições dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que observados os critérios e condições previstos no artigo 107 da mesma lei.

Gestão/Unidade: 170101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Nota de reserva: 2026NR13168

Contrato SIAFE: 26106398

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: MARIA NINA RAMOS COELHO - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA M N R COELHO LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33166, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024	
Processo Administrativo	00110.000937/2025-02
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010341
Fundamentação Legal	LEIS nºs 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI
Codificação da UG no SIAFE-PI	200203
Contratada	CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ da Contratada	27.595.780/0001-16
Objeto	Contratação de fornecimento de 1 (um) veículo MITSUBISHI L200 TRITON GLS 4X4 CD AUT
Prazo de Vigência	06/11/2026 a 06/11/2027
Prazo de Execução	01 (um) ano
Data da Assinatura do Contrato	06/11/2026
Valor do Contrato	R$85.224,36 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)
Nº da Nota de Reserva	2026NR00026
Nº da Nota de Reserva Orçamentária	2026RO03221 2026RO01730
Dotação Orçamentária	UG 200203
Fonte Recursos	500 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039
Signatários do Contrato	Contratante: JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO Contratada: PAULO ROBERTO TEIXEIRA/ JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

João Xavier da Cruz Neto

Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33168, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 291/2024	
Nº do Processo SEI	**00323.002649/2024-06**
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	24011050
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Artigo 75, IX da Lei nº 14.133/21.
Contratante	**Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.**
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	**AGENCIA DE ATRACAO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUI**
CNPJ da Contratada	44.660.105/0001-42
Resumo do Objeto	Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para implementar as ações do REDECOOPI - Programa de Fortalecimento das Cooperativas da Agricultura Familiar do Piauí, com fornecimento de toda a infraestrutura, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	**07/11/2024**
Valor Global	**R$ 2.798.830,77**

Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.122. 0109. 2000
Natureza da Despesa	33.90.40
Fonte de Recursos	500
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01011;2024NR01012; 2024NR01013;2024NR01014; 2024NR01017;2024NR01018; 2024NR01019;2024NR01020; 2024NR01021; 2024NR01022
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO09583
Signatários do Contrato	Pela Contratante: **Rejane Tavares da Silva** Pela Contratada: **Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33169, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES – SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: Construção de campo de futebol no Município de Palmeirais/PI.

Processo Administrativo: 00003.001405/2020-97

RESUMO DO OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 27/2020, com efeitos a partir da data da última assinatura do Termo, com fundamento no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula 14.1.2 do contrato.

Data da Assinatura do Distrato: 06 de novembro de 2026.

Signatários do Distrato:

Pela Contratante: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA – Secretário Interino dos Esportes do Estado do Piauí.

Pela Contratada: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA – JRS CONSTRUÇÕES LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33170, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022	
Nº do processo SEI	00224.000065/2022-44
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Contratado	VTR ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	41.929.182/0001-67

Resumo do objeto do Aditivo	ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.
Prazo Contratual a ser Prorrogado	EXECUÇÃO -150 (cento e cinquenta) dias Até 15.01.27 VIGÊNCIA - 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias Até 30.04.27
Data de assinatura do Aditivo	18/08/2026
Programa de Trabalho	20.607,0006.1978
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
N° da Nota de Reserva	2022NR00089; 2022NR00196; 2022NR00203
N° da Reserva Orçamentária	2022RO07863
Signatários do Contrato	Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: VITÓRIO DIAS DE SOUSA

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33178, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026	
Nº do processo SEI	00024006046/2026-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105697
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico Nº 016/2025 – SEAD ADESÃO Nº 161 / 2026 / SEAD-PI/GAB/SLC/DCON.
Fundamento legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratada	M V EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	45.780.113/0001-95
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Estado do Piauí - SASC.
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato	03/09/2026.
Valor global	R$ 81.619,00 (oitenta e um mil e seiscentos e dezenove reais).
Dotação orçamentária	08.244. 0104. 6183
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00598
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2026RO10738
Signatários do contrato	Pelo Contratante: João de Deus Sousa Pelo Contratada: Thiago Nunes de Sousa

João de Deus Sousa

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Portaria Nº 627 de 06 de Novembro de 2026.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais n°s. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° Designar como fiscal de contrato, o Servidor JOSÉ CLÁUDIO LIMA RODRIGUES, Matricula Funcional nº 373035-2, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2° O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João de Deus Sousa

Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARA GAB/SASC Nº 627 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	30/2026	M V EMPREENDIMENTOS LTDA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33180, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.001104/2026-87 – Dispensa de Licitação - Objeto: Fornecimento de Equipamentos Esportivos desta Secretaria dos Esportes do Piauí - SECEPI, após a análise detalhada da documentação apresentada e conforme resultado da Ata de Dispensa que foi realizado através da plataforma: Compras Gov, a comissão julgou habilitado e vencedor do **ITEM 1** a licitante BW SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 64.323.021/0001-20 e do **ITEM 2** a licitante DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 38.321.777/0001-20, com a justificativa: Empresa licitante declarada vencedora por ordem de classificação, onde foram ambos os itens Homologados e Adjudicados no próprio portal na data de 14/10/2026, pela autoridade competente. Verificou-se também que a empresa BW SOLUCOES COMERCIAIS LTDA apresentou o valor de R$ 28.777,04 para o ITEM 1 e a empresa DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA apresentou o valor de R$ 26.700,00 para o ITEM 2, dessa forma julgada a proposta vantajosa para a Administração.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2026.

DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Licitação

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário Interino De Estado Dos Esportes Do Piauí (Secepi)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33182, datada de 9 de novembro de 2026.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Gerência de Compras e Contratações - INTERPI-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Nº 012/2023	
N° DO PROCESSO SEI	00071.004909/2026-41
N° Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001735
Vinculação	LEI Nº 8.666/93 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013; PARECER REFERENCIAL CGE Nº 19/2021; PARECER REFERENCIAL PGE Nº 11/2024.
Contratante	INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG No SIAFE	150201
Contratado	CERRADO VIAGENS LTDA CNPJ Nº 26.722.189/0001-10
Resumo do objeto do Termo do Aditivo	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, DE EMISSÃO, DE ALTERAÇÃO, DE MARCAÇÃO, DE REMARCAÇÃO E DE CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	01 DE DEZEMBRO DE 2026 A 01 DE DEZEMBRO DE 2027
Data de Assinatura do Termo do Aditivo	CONFORME DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
Valor global	R$ 75.778,47 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Programa de Trabalho	21.122.0107.6180
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339033
N° Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00403
N° Nota Orçamentária no SIAFE	2026RO10681
Signatários do Termo do Aditivo	Pelo contratante: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE Pelo contratado: JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 141, de 6 de NOVEMBRO de 2026

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e substituto.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia inscrita no CNPJ nº 06.718.282/0001-43, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 3°, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo Art. 7º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula nº 371761-5, para ser fiscal, acompanhar e fiscalizar, como titular, atráves do Terceiro Termo Aditivo e o Contrato n° 12/2023, celebrado entre o INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ – INTERPI e a EMPRESA CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ N° 26.722.189/0001-10, que tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas.

Art. 2° - Designar o servidor SAMUEL ALVES DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA Nº 026739-2, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33183, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI –PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025

PROCESSO Nº 00012.041376/2026-82

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: CASTRO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 26.526.623/0001-96

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 182/2025, relativo à "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER IV em Campo Maior - PI", conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 29/10/2026

Vigência: O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias.

A vigência do contrato será prorrogada por mais 428 (quatrocentos e vinte e oito) dias, pelo período de 29/10/2026 a 31/12/2027**.**

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: CREUSA VITOR DA SILVEIRA CASTRO - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA CASTRO CONSTRUTORA LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33184, datada de 9 de novembro de 2026.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023	
Nº do Processo SEI	**00031.000411/2026-85**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004746
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 002/23- DPE-PI

Fundamento Legal	Lei no 10.520/02, no 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04
Contratante	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI**
Codificação da UG no SIAFE	**130209**
Contratado	**JP COMERCIO E MANUTENCAO DE AR-CONDICIONADO LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**CNPJ 07.417.938/0001-50**
Resumo do objeto do Contrato	**PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, dos aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade da JUCEPI.**
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	16 DE NOVEMBRO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura do Aditivo	09 DE NOVEMBRO DE 2026
Valor Global	**R$ 100.458,67 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza de Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00048
Nota Patrimonial	2026RO09853
Signatários do contrato	**Pela Contratante:** MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA **Pela Contratada:** JOANILDO PEREIRA BARROS

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE – JUCEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33185, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI – PI

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2023

PROCESSO SEI: 00012.028362/2023-21

ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Convênio nº 27/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ, CNPJ 05.949.713/0001-10.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação do curso de Bacharelado em Fisioterapia e Psicologia junto ao Novo Hospital

Regional de Picos/NHRP, em Picos – PI

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com o quadro de vagas abaixo discriminado e da tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023, o valor de R$ 5.223,49 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 10.11.2026.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entrará em vigor da data de assinatura. O Convênio Nº 27/2023 está vigente até 12.09.2029.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2026.

SIGNATÁRIOS: *(assinaturas eletrônicas)* DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO, Secretário de Estado da Saúde; ROBERTA MARA DE DEUS URTIGA, vice-diretora da CONVENIADA.

QUADRO DE VAGAS

2026.2

Novo Hospital Regional de Picos/NHRP, em Picos - PI

CURSO-DISCIPLINA:	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Fisioterapia UTI	22 h	36	R$ 1,73	R$ 38,12	R$ 1.372,14
Fisioterapia-Ala Obstetrícia, Pediátrica, Clin. Médica, UTI e Cirúrgica	173 h	09	R$ 1,73	R$ 299,72	R$ 2.697,50
Psicologia	18 h	37	R$ 1,73	R$ 31,19	R$ 1.153,85
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 5.223,49 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33186, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: AR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI, COM ÁREA TOTAL DE 30.493,00M². CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.001221/2025-68

DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FRANCISCO ARMANDO RIBEIRO FILHO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33187, datada de 9 de novembro de 2026.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025	
Nº do Processo SEI	**00031.000409/2026-14**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100395
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRONICO 02/2020 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Fundamento Legal	Lei no 10.520/02, no 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04
Contratante	**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI**
Codificação da UG no SIAFE	**130209**
Contratado	**CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**CNPJ 08.644.690/0001-23**
Resumo do objeto do Contrato	**PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL - Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato nº016/2025, relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, por mais 12 meses, a contar de 13/11/2026**
Prazo de vigência	12 MESES

Prazo de execução	13 DE NOVEMBRO DE 2026 A 13 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura do Aditivo	09 DE NOVEMBRO DE 2026
Valor Global	R$ 314.281,92 (trezentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza de Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00043
Nota Patrimonial	2026RO10577
Signatários do contrato	**Pela Contratante:** MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA **Pela Contratada:** ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE – JUCEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33188, datada de 9 de novembro de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000707/2026-82

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 32.009.930/0001-00;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DA "XVII EXPOFEIRA DE CAPRINOS OUVINOS", NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, NA DATA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOME DO EVENTO: XVII EXPOFEIRA DE CAPRINOS OUVINOS

MUNICÍPIO: JOAQUIM PIRES-PI

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 06 de novembro de 2026.

Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Willy Juan Faustino Silva Santos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000707/2026-82, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.930/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de JOAQUIM PIRES-PI, na data de 07 de novembro de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 06 de novembro de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33193, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI

OBJETO:1.

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2022, RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, DO MUNICIPIO DE OEIRAS– PI, CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.2.

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.001645/2022-80

DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33195, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024	
PROCESSO SEI Nº	00147.001658/2024-50
FUNDAMENTO LEGAL	Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 113/2024, no art. 71 da Lei n° 13.303/2016, bem como nas disposições do art.153, inciso III, alínea “a” e “b”, do art. 164 e 167 c/c o art. 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	AUTO LESTE LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	Nº 09.116.541/0001-54
OBJETO	Prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 113/2024 pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor do contrato mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme justificativa constantes dos autos do processo administrativo.
DATA DE ASSINATURA	06/11/2026

VALOR DO ADITIVO	R$ 809,97 (valor mensal)
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ Pela Contratada FABIANO CHAVES SANTOS AUTO LESTE LTDA

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33198, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Nome da Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: JRS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de Cocal – PI

Processo Administrativo: 00003.001092/2020-77

Data da Assinatura do Termo de Distrato: 06 de novembro de 2026.

Motivação do distrato: O distrato decorre da inviabilidade de continuidade da execução contratual, conforme solicitação da contratada e justificativa técnica da SECEPI, considerando a paralisação da obra e a necessidade de nova licitação para conclusão do empreendimento.

Signatários do Contrato: Pela contratante: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA/ Pela contratada: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33199, datada de 9 de novembro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 225/2026

PROCESSO SEI: 00119.002042/2025-14;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº

09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, CNPJ Nº 06.553.705/0001-12;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES – PI – CONVÊNIO 989250/2025..

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E ABIMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33203, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: F T S CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2025, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA DE 3.247,62 M², PARA ATENDER AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N° 971836/2024/MCIDADES/CAIXA . CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000196/2026-86

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FELIPE CARVALHO DE FREITAS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33204, datada de 9 de novembro de 2026.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Nome do Contratante: **SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI**

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **JRS CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ da Contratada: 08.974.524/0001-95

Objeto do Contrato: Construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Palmeirais/PI.

Processo Administrativo: 00337.000029/2020-41

Data da Assinatura do Termo de Distrato: 06 de novembro de 2026.

Motivação do distrato: O distrato decorre da inviabilidade de continuidade da execução contratual, conforme solicitação da contratada e justificativa técnica da SECEPI, considerando a paralisação da obra e a necessidade de nova licitação para conclusão do empreendimento.

Signatários do Contrato:

Pela contratante: **Pedro Henrique Rodrigues Barbosa De Sousa** (Secretário Interino dos Esportes do Estado do Piauí)

Pela contratada: **Jerônimo Rodrigues Da Silva** (JRS Construções LTDA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33206, datada de 9 de novembro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001294/2026-15

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 112/2026

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: A GIANNINI M SILVA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 36.338.264/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 419.352,89 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5094 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 500 / 501 / 700 / 754.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI.

Pela Contratada: ARTHUR GIANNINI MENDES SILVA – A GIANNINI M SILVA LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33211, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025	
PROCESSO SEI Nº	00147.001436/2025-18
FUNDAMENTO LEGAL	Cláusula Terceira, Sexta e Sétima do Contrato nº 101/2025, no art. 71 da Lei n° 13.303/2016, bem como nas disposições do art.153, inciso III, alínea “a” e “b”, do art. 164 e 167 c/c o art. 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	16.100.585/0001-51

OBJETO	Prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 101/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor do contrato mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme justificativa constantes dos autos do processo administrativo.
DATA DE ASSINATURA	06/11/2026
VALOR DO ADITIVO	R$ 352,66 (valor mensal)
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ Pela Contratada MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da I

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33215, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO CONTRATO Nº 089/2024	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	R. GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES-EPP
CNPJ do Contratado	26.369.947/0001-68
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a **Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 089/2024**, relativo à Empreitada por preço Unitário, Reforma e Ampliação da U. E. Senador Helvídio Nunes, Localizada no Município de Sussuapara - PI, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA *§ 4º*** do contrato em epígrafe e o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo da obra e serviços de que trata o Contrato em epígrafe será ampliado em **90 (noventa)** dias, em conformidade com o Parecer Referencial PGE/PLC nº 14/2021 0027040371, ao SEDUC Parecer 140 (0027033962) e à SEDUC Justificativa 0027034027 - Processo SEI nº 00011.076928/2026-83.
Prazo de execução	07/10/2026 a 05/01/2027
Prazo de vigência	31/12/2027
Data de assinatura do aditivo	03/11/2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação Rosana Guimarães da Silva - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33217, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026	
Nº do processo SEI	00027.000527/2026-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26102618
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2024 - SENASP
Fundamento legal	Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Fundo Estadual De Segurança Pública do Estado do Piauí
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/CPF do Contratado	57.494.031/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de munição comum/operacional e de treinamento (calibres 9mm e 5.56mm), a fim de atender a demanda da Policia Miliatar e Civil do Estado do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	03/11/2026
Valor global	R$ 1.977.300,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e trezentos reais)
Programa de Trabalho	06.181.0103.6125
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026RO08753
Nº da Nota de Reserva Orçamentária (NR)	2026NR00044
Signatários do contrato	Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos Pela Contratada: João Carlos Sanchez de Oliveira Júnior

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33218, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA EM PARNAÍBA, PARA ATENDER AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 953473/2023 – MINISTÉRIO DAS MULHERES/UNIÃO.CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000545/2026-60

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E DEOCLIDES FORTES CASTELO BRANCO NETO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33219, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2026

SEI: 00319.007857/2025-33

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRILHO LTDA ME CNPJ: 25.233.820/0001-54

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para execução de 7.425,89 M² de pavimentação em paralelepípedo no município de Morro do Chapéu do Piauí – PI, referente à Concorrência 49/2026

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias até 13/12/2026, contado a partir de 13/10/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132 da Lei 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026
ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e José Avelino Filho (pela contratada)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33224, datada de 9 de novembro de 2026.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039.2026/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa CLEMENTINA MARIA DE CASTRO F BRITO LTDA, objetivando aquisição de 01 (um) micro-ondas para o refeitório da ZPE PIAUI.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO CLEMENTINA MARIA DE CASTRO F BRITO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) micro-ondas para o refeitório da ZPE PIAUI, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II da RILCC e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

FISCAL DO CONTRATO: ALINA BALUZ DE SOUSA

SUPLENTE DE FISCAL: DANIELLE SAMPAIO DE SOUSA VIANA

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

Presidente da ZPE PIAUI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33226, datada de 9 de novembro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO SEI: Nº **00119.001425/2026-56**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEADPREV

CONTRATO: Nº **070/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: MIRACÉU TURISMO- LTDA CNPJ: 11.634.235/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

OBJETO: É A ALTERAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 070/2023, RELATIVO AOS SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IDEPI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE **05/10/2026 A 05/10/2027.**

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 070/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E LYSBELA DEMES CASTRO DE ALMENDRA FREITAS – PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33228, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 038/2024	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA SUPORTE LTDA
CNPJ do Contratado	29.916.567/0001-94

Resumo do objeto	A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicado subsidiariamente. Aplicam-se subsidiariamente, os seguintes dispositivos normativos: Lei Complementar n°123/2006, Lei 8.666/93; e Decreto Estadual n° 16.212/2015, e em observância à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na Cláusula Doze - Reajustamento de Preços, do **Contrato nº 038/2024**, resolve, em razão da Repactuação autorizada por despacho do Controlador do Estado do Piauí, **formalizar o presente Termo de Apostilamento**, com a finalidade de promover o reajuste de preços pactuado. O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão do valor **de R$ 140.507,70 (Cento e quarenta mil quinhentos e sete reais e setenta centavos)**, sendo **R$ 82.462,35 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos),** referente ao 1º reajuste e **R$ 58.045,35 (cinquenta e oito mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao 2º reajuste, referente a obra de **Reconstrução da 15ª Gerência Regional de Educação, em Corrente - PI,** perfazendo o índice de **12,85%** sobre o saldo contratual, correspondente ao reajuste/atualização das medições requeridas e analisadas no âmbito do Processo Administrativo nº 00011.062386/2026-61. As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; Natureza: 449051 - Obras e Instalações; Unidade orçamentária**:** 14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; Programa de trabalho: 12.368. 0102. 5110 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECN...; Plano Orçamentário: 000001 - Não definido.
Prazo de vigência	31/12/2026
Data de assinatura do aditivo	03/11/2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação Walter Serra Teixeira - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33229, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024

PROCESSO: 0317.000085/2022-86

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CÂNION CONSTRUÇÕES-MASTER CÂNION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n°19.103.388/0001-84).

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUI-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 19/09/2027, contado a partir de 19/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 § 1º, VI da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Antônio Cicero Moreira Bezerra (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33230, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026	
Nº do processo SEI	00027.008399/2025-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	2026CT00059
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.90003/2024 – Comando da 1ª Divisão de Exército (Pregão Eletrônico nº 9.0003/2024 / UASG 160297)
Fundamento legal	Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decretos Estaduais nº 21.872/2023 e nº 21.938/2023
Contratante	Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Piauí – FESP/PI
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.232.573/0001-67
Resumo do objeto do contrato	Aquisição, entrega, montagem e instalação de sistemas de arquivamento deslizantes modulares e de armários para custódia de armamentos e materiais sensíveis, destinados à estruturação e otimização dos espaços físicos do Instituto de Criminalística do Estado do Piauí, da Central de Custódia do Piauí e das unidades operacionais da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado do Piauí
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	Até 90 (noventa) dias (Projeto Executivo em até 10 dias; Entrega dos bens em até 60 dias após aprovação do projeto; Instalação em até 20 dias)

Data de assinatura do contrato	03/11/2026
Valor global	R$ 4.245.937,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais)
Dotação orçamentária	06.181.0103.6125
Fonte de Recursos	713 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP)
Natureza da Despesa	449052 (Equipamentos e Material Permanente)
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026RO10648
Nº Nota Reserva	2026NR00099
Signatários do contrato	Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos Pela Contratada: Marlon Elias da Costa Leandro

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33231, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

PROCESSO: 00319.002978/2023-27

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: GC SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 03.993.026/0001-76).

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 21.797,23 M² PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 18/09/2027, contado a partir de 19/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Vilmar Guedes Camelo, (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33233, datada de 9 de novembro de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000692/2026-52

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: K S L LIMITADA;

CNPJ/CPF da Contratada: 39.976.525/0001-00;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DA "FESTA DA FAMILIA REGENERENSE", NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI, NA DATA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOME DO EVENTO: FESTA DA FAMILIA REGENERENSE

MUNICÍPIO: REGENERAÇÃO-PI

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de novembro de 2026.

Valor do Contrato: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e K S L LIMITADA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Kaelly Silva Lima

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 277/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000692/2026-52, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa K S L LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.525/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de REGENERAÇÃO-PI, na data de 21 de novembro de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 09 de novembro de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33237, datada de 9 de novembro de 2026.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00308.000901/2026-94.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, CNPJ nº 41.522.079/0001-06.

FORNECEDORAS REGISTRADAS: Gráfica e Editora Timonense Ltda., CNPJ nº 09.581.164/0001-24; João Gabriel Meneses Amorim Ltda., CNPJ nº 58.077.743/0001-40; e Sete Cores Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 41.470.063/0001-99.

OBJETO: Prorrogação, por 1 (um) ano, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos destinados a atender às necessidades do IMEPI e dos demais órgãos participantes.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, conforme o termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original que não conflitarem com o termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Miguel Borges de Oliveira Neto, pelo IMEPI; João da Cruz Silva, pela Gráfica e Editora Timonense Ltda.; João Gabriel Meneses Amorim, pela João Gabriel Meneses Amorim Ltda.; e Roberto Carlos Moreira, pela Sete Cores Indústria e Comércio Ltda.

(Datado e Assinado eletronicamente)

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO
Diretor-Geral
Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33238, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**00226.000130/2024-83**
CONTRATANTE	**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**
CNPJ CONTRATANTE	**22.057.819/0001-28**
CONTRATADO	**LDM CONSTRUÇÕES**
CNPJ CONTRATADO	**19.831.664/0001-20**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE BREJO DOS POÇOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE **BOA HORA DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ**
PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO ADITIVO	**23-03-2027**
PRAZO DE **EXECUÇÃO** DOS SERVIÇOS	**24-02-2027**
DATA DE **ASSINATURA** DO CONTRATO	**05-11-2026**
FONTE DE RECURSOS	**754 –** Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: **Magno Pires Alves Filho**; PELA CONTRATADA: **Maria Helena Saraiva Lustosa**

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Secretaria do Saneamento Básico do Piauí

Magno Pires Alves Filho

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33239, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20261016.00500.A.A.010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057649/2026-19

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SUPERMEDICAL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 34.080.020/0001-31

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de e **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** produzidos sob prescrição médica específica**,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 30 de outubro de 2026

Valor: R$ 165.066,30 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e seis reais e trinta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: LUIZ ALBERTO OLIVEIRA E SILVA (Representante)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33247, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021	
Nº do processo SEI	00017.002606/2026-48

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005055
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 008/2020 - ARP Nº 11 e 12/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI**
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	**SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001–63
Resumo do objeto do contrato	Prorrogação da vigência, em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, de 08/11/2026 a 08/11/2027, do Contrato nº 023/2021/SEPLAN-PI, relativo à prestação de serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de 02 (dois) postos de Auxiliar de Gestão e 06 (seis) postos de Secretária de Nível Superior, para atender as necessidades da rotina administrativa da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.
Prazo de vigência	Será de 12 (doze) meses, pelo período de 08/11/2026 a 08/11/2027.
Data de assinatura do termo aditivo	06/11/2026
Valor global	R$ 653.257,68 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0109.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00036 2026NR00426
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO10813
Signatários do aditivo	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33248, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20261013.01233.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057635/2026-97

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2026

Valor: 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33250, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20261016.00500.A.A.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057648/2026-66

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 14.361.780/0001-00

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de e **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** produzidos sob prescrição médica específica**,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2026

Valor: R$ 23.812,00 (vinte e três mil oitocentos e doze reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Vicente de Paula Rodrigues de Araujo Junior (Representante)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33251, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20261016.00500.A.A.011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057660/2026-71

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: G R D CAMPELO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 59.926.598/0001-97

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de e **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** produzidos sob prescrição médica específica**,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2026

Valor: R$ 76.400,80 (setenta e seis mil e quatrocentos reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO (Representante)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33252, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20261016.00500.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057664/2026-59

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de e **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** produzidos sob prescrição médica específica**,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2026

Valor: R$ 369.736,60 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33253, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20261013.01237.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057632/2026-53

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: Ótima Distribuidora Medica Hospitalar LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 30 de outubro de 2026

Valor: 52.591,98 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (Representante)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33254, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20261016.00500.A.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057662/2026-60

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: LABOTEK COM E DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 00.468.680/0001-72

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de e **MATERIAL**

MÉDICO-HOSPITALAR, produzidos sob prescrição médica específica**,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2026

Valor: R$ 94.504,32 (noventa e quatro mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: RONALDO KELSCH (Representante)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33257, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20261016.00500.A.A.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057656/2026-11

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT

CNPJ/CPF da Contratada: 04.324.939/0001-62

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de e **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** produzidos sob prescrição médica específica**,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2026

Valor: R$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Marcos Vinícius de Carvalho Sousa (Representante)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33258, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO 417/2026	
Nº do processo SEI	00022.003661/2026-86
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	54.705.289/0001-73
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento EXPOFEIRA DE CAPRINOS E OVINOS DE JOAQUIM PIRES - PI, no município de Joaquim Pires - PI, no valor de R$ 145.033,00 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	145.033,00 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e três reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO

Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00870
Nº Autorização no SIAFE	2026RO10817
Nº Contrato no SIAFE	26106526

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO 417/2026	
Nº do processo SEI	00022.003661/2026-86
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RAFFA PRODUCOES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	54.705.289/0001-73
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento EXPOFEIRA DE CAPRINOS E OVINOS DE JOAQUIM PIRES - PI, no município de Joaquim Pires - PI, no valor de R$ 145.033,00 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e três reais).
Data de Assinatura	06/11/2026
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	145.033,00 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e três reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00870
Nº Autorização no SIAFE	2026RO10817
Nº Contrato no SIAFE	26106526

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretária de Estado da Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33259, datada de 9 de novembro de 2026.)

PIAUÍ LINK S/A – PIAUILINK-PI

PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 34/2026

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2026 - FIRMADO ENTRE A EMPRESA PIAUÍ LINK S/A, E A EMPRESA CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA.

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link S/A, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1° do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão do Contrato nº 21/2026, firmado entre a EMPRESA PIAUÍ LINK S/A e a EMPRESA CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Piauí Link S.A.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO	GESTOR	416349-4
SABRINA REVELYN DEUSDARA LEAL	FISCAL	433736-X
PATRICIA ALMEIDA MELO CAVALCANTE	FISCAL	433734-4

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de Outubro de 2026.

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO

Diretor Presidente Substituto

PIAUÍ LINK S/A – PIAUILINK-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026	
Nº do processo SEI	00066.000549/2026-87
Contratante	EMPRESA PIAUÍ LINK S/A
Contratado(a)	EMPRESA CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado(a)	CNPJ Nº 08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do Contrato	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Piauí Link S.A.
Fundamentação legal	A presente contratação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 021/2025/DPE/PI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90009/2025.
Valor Total do Contrato	R$ 796.437,12 (setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos)
Data da Assinatura	29/10/2026, com efeitos a partir do dia 01/11/2026
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
Signatários do contrato	Pela Contratante: **SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO** Pela Contratada: **ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO**

(assinado eletronicamente)

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO NUNES FILHO

Diretor Presidente Substituto

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33265, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026	
PROCESSO SEI Nº	00147.000894/2026-11
FUNDAMENTO LEGAL	Este contrato foi objeto de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o artigo 30, item II, da Lei 13.303/2016 e o artigo 147, inciso II, e §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos eVConvênios da Investe Piauí, conforme indicado no parecer jurídico que aprova o contrato
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	VOCATUS ECONOMIA E FINANCAS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO	33.849.890/0001-60
OBJETO	Contratação de consultoria técnica para os serviços especializados destinados à elaboração de estudo detalhado sobre a estrutura produtiva dos municípios e do Estado do Piauí, com a finalidade de avaliar o nível de complexidade econômica dos territórios e identificar caminhos estratégicos para a diversificação produtiva, o aumento da sofisticação econômica e a atração de novos investimentos.
DATA DE ASSINATURA	03/09/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FONTE DE RECURSO	Companhia Investe Piauí.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA **DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ** Pela Contratada: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA SIMÕES GALA **VOCATUS ECONOMIA E FINANCAS LTDA**
FISCAL DO CONTRATO	Kárita Allen Santos Ribeiro Gonçalves - CPF sob o n° 027.XXX.523-XX

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33267, datada de 9 de novembro de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024	
Nº do processo SEI	00027.008321/2026-00
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012401
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/SSP-PI/2024

Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	VOPI LTDA
CNPJ do Contratado	46.994.333/0001-84
Resumo do objeto do aditivo	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 087/2024 RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTACT CENTER, INCLUINDO TELEATENDIMENTO ATIVO, RECEPTIVO, EMERGENCIAL, RETORNO ÀS SOLICITAÇÕES E ATENDIMENTO MULTIMEIOS, NOTIFICAÇÕES COM PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO PROGRESSIVA, INTEGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, GESTÃO, RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E HEADSET), TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA, APLICATIVOS AUTOMATIZADOS, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO DE MULTICANAIS E MÓDULO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO DE ABRANGÊNCIA EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 07/11/2026 A 07/11/2027.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	05/11/2026
Valor global	R$ 10.156.641,24 (DEZ MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
Programa de Trabalho	06.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500/501

Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00575
Autorização de Reserva Orçamentaria	2026RO10795
Signatários do Contrato	Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS Pela Contratada: BRENO FERNANDES DE CARVALHO

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33161, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2025	
Nº do processo SEI	00027.008397/2026-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100410
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO IX, DA LEI 14.133/2021
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	12101
Contratado	EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - ETIPI

CNPJ do Contratado	08.839.135/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2025, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA O INSTITUTO DE CIDADANIA DIGITAL FÉLIX PACHECO (ICDFP), VISANDO À EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DESTINADA AO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, COM O OBJETIVO DE MODERNIZAR, AMPLIAR E GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), IDENTIDADES FUNCIONAIS (IF) E SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 04/11/2026 A 04/11/2027.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	03/11/2026
Valor global	R$ 37.685.200,00 (TRINTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
Programa de Trabalho	06.183.0103.5070
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00244
Autorização de Reserva Orçamentaria	2026RO09023
Signatários do Contrato	Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS Pela Contratada: ELLEN GERA DE BRITO MOURA

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33175, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 100/2026 – SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000317/2026-95

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO LONGÁ NA RODOVIA PI-213, TRECHO ESPERANTINA – ENTRONCAMENTO BR- 343, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI.

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 14.190.481/0001-50, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria n° 11, de 19 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33/2026 de 20/02/2026 pág. 34/35, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Construção de Ponte Rodoviária sobre o Rio Longá na Rodovia PI-213, trecho Esperantina – entroncamento BR-343, no município de São José do Divino/PI, ao valor de R$ 23.702.110,60 (vinte e três milhões, setecentos e dois mil, cento e dez reais, sessenta centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 09 de novembro de 2026.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33177, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 95/2026 – SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000365/2026-83

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.705,00 M^2 DE RUAS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI. A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da

licitação a empresa H F CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.291.908/0001-68, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria n° 11, de 19 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33/2026 de 20/02/2026 pág. 34/35, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Pavimentação em paralelepípedo de 3.705,00 m^2 de ruas no município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, ao valor de R$ 612.167,65 (seiscentos e doze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 09 de novembro de 2026.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33181, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 96/2026 – SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000383/2026-65

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 1.750,00 M^2 DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS/PI.

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa H F CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.291.908/0001-68, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria n° 11, de 19 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33/2026 de 20/02/2026 pág. 34/35, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Pavimentação em paralelepípedo de 1.750,00 m^2 de ruas no município de Cabeceiras/PI, ao valor de R$ 274.403,59 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 09 de novembro de 2026.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33190, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 97/2026 – SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000400/2026-64

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.516,00 M^2 DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI.

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa H F CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.291.908/0001-68, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria n° 11, de 19 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33/2026 de 20/02/2026 pág. 34/35, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Pavimentação em paralelepípedo de 3.516,00 m^2 de ruas no município de Batalha/PI, ao valor de R$ 554.797,65 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais, sessenta e cinco centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 09 de novembro de 2026.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33194, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA DE 5.334,00 M² (CONTRATO DE REPASSE N° 980594/2025/MCIDADES/CAIXA).CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000088/2026-11

DATA DE ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E KENIO LIMA ARAÚJO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33196, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Acordo de Empréstimo nº 9596-BR, Manual Operativo do Projeto PDH (MOP/PDH), e considerando o Termo de Referência (id. 0024677715), Análise de Conformidade UCP (id.0024844410), Parecer Jurídico nº 84/2026 (id. 0025645432), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2548/2026 (id. 0025654346) e PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2217/2026 (id. 0025657807), Relatório de Avaliação Final (id. 0027197796), Ata de Reunião da CEL/PDH (id. 0027197649).

R E S O L V E:

1. ADJUDICAR

o objeto desta consultoria individual a Sra. **VIVIANE SANTANA ARAÚJO**, CPF nº 030.XXX.XXX-46, com endereço na Rua Vereador Álvaro Monteiro, nº 1005, Bairro Parque Alvorada, CEP 64005-270, Teresina - PI, no valor bruto anual de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**; por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2. HOMOLOGAR

o processo de contratação de CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM AQUISIÇÕES Processo SEI Nº 00024.004395/2026-99, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Coordenação da UIP/SASC, de forma a assegurar que os processos de aquisições de bens, equipamentos, serviços e demais contratações sejam realizados a partir das ações programadas no

âmbito do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19- PDH;

3.DETERMINAR

a publicação desse termo ou resumo e, posteriormente, sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida contratada.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33208, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGA LTDA

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2026, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PRAÇA PÚBLICA, NO BAIRRO TABULEIRO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.188,12M².CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000412/2026-93

DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E THIAGO RODRIGUES MARTINS NERES DOS SANTOS

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33209, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/ADAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00309.001433/2026-65

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUI-ADAPI

CONTRATADA: SERVFAZ- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 10.013.974/0001-63

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2020-DL/SLC/SEADPREV/PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 65 da Lei nº8.666/93, no Parecer nº 1193/2022/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, e, ainda, acolhendo o acordado na "CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO" do Contrato nº 016/2021.

OBJETO: Repactuação dos preços constantes do contrato nº 016/2021, ante a homologação havida da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, os quais deverão retroagir à data de 01 de janeiro de 2026.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Em decorrência dos efeitos oriundos da repactuação objeto da Convenção Coletiva de Trabalho 2026, das categorias envolvidas na prestação dos serviços, Contrato nº 016/2021 terá, acréscimo mensalmente, a partir de 01/01/2026, a importância de R$16.514,52 (Dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), passando, pois, do valor mensal de R$9.289,08 (nove mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) para R$10.665,29 (Dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos),referente ao cargo de Faxineiro com Material e de R$ 5.301,88 (Cinco mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos) para R$ 5.363,41 (Cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) referente ao cargo de Técnico em informática, totalizando o valor total anual de R$ 127.983,48.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/11/2026

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 520.201

FONTES DE RECURSOS: 501

NATUREZA DE DESPESA: 339037

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR00206

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2026RO10723

SIGNATÁRIO DO CONTRATO: Pelo Contratante ANTÔNIO ABREU COSTA Pelo Contratado DANIELA ROBERTA DA CUNHA

ANTÔNIO ABREU COSTA

DIRETOR GERAL

ADAPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33236, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONTRATO Nº 038/2024	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA SUPORTE LTDA
CNPJ do Contratado	29.916.567/0001-94
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a **Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 038/2024,** relativo à Empreitada por Preço Global, a obra de RECONSTRUÇÃO DA 15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, EM CORRENTE - PI, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA *§ 4º*** do contrato em epígrafe e o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo da obra e serviços de que trata o Contrato em epígrafe será ampliado em **120** (cento e vinte) dias, em conformidade com o Parecer Referencial PGE/PLC nº 14/2021 (0026906643), ao SEDUC Parecer 138 (0026955679) e à SEDUC Justificativa Prazo CT 038/2024 (0027308093) - Processo SEI nº 00011.076830/2026-26.
Prazo de execução	06/10/2026 a 03/02/2027
Prazo de vigência	31/12/2027
Data de assinatura do aditivo	09/11/2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação Walter Serra Teixeira - Representante da Empresa

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33240, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

PROCESSO: 00319.002426/2023-19

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE (TR EMPREENDIMENTOS) - ME (31.675.494/0001-38)

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ (PI).

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 19/09/2027, contado a partir

de 19/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e João Tadeu Pereira Roque (pela Contratada)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33243, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

Concorrência eletrônica N° 057/2026

Processo SEI nº 00240.001209/2026-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade concorrência eletrônica N° 057/2026, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para a execução de 4.795,80 m² Pavimentação em Paralelepípedo, referente à zona urbana e rural do município de **São Braz do Piauí - PI**.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento, modalidade concorrência eletrônica N° 057/2026, cuja empresa vencedora foi **D A EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 34.724.046/0001-75 que apresentou o valor global de R$ 1.072.385,61 (um milhão setenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Teresina (PI), 06 de novembro de 2026.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Secretário de Estado da Assistência e Defesa Agropecuária – SADA/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33256, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2021	
Nº do processo SEI	00022.000710/2024-67
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020

Fundamento Legal	Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	SERVFAZ - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto do Aditivo	Formalização do **Sétimo Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 056/2021,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020, cujo objeto consiste na contratação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da aplicação das disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho referente ao ano de 2024.

Situação Inicial do Contrato e Situação Após Fomalização dos Termos Aditivos de Repactuação e Apostilamento.	**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO**	**VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO FOMALIZADO CONFORME CCT DO ANO DE 2022.**	**VALOR DO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO FORMALIZADO CONFORME CCT DO ANO DE 2023**	**VALOR DO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO FORMALIZADO CONFORME CCT DO ANO DE 2024**
	Contratação de prestação de serviços terceirizados-locação de mão de obra, para atender as demandas da SECULT.	Contratação de prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, para atender as demandas da SECULT.	Contratação de prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, para atender as demandas da SECULT.	Contratação de prestação de serviços terceirizados de locação de mão de obra, para atender as demandas da SECULT.
	Valores Mensal: R$ 32.745,26	**Valor Mensal: R$ 36.580,14**	**Valores Mensal: R$ 38.843,30**	**Valores Mensais: R$ 41.911,08**
	VALOR TOTAL: R$392.943,12	**VALOR TOTAL: R$438.961,68**	**VALORTOTAL: R$466.011,60**	**VALOR TOTAL: R$ 502.932,96**
Prazo de Vigência	Até **10 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência Contratual (ID 0023045106), ressaltando-se que o procedimento de prorrogação contratual já se encontra em tramitação, conforme consta nos autos do Processo SEI nº **00022.002663/2026-58.**			
Data da Assinatura	06 de novembro de 2026.			
Fonte de Recurso	500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra			
Signatários do Contrato	**Contratante:**	Rodrigo Amorim Oliveira Nunes		
	Contratado:	Daniela Roberta Duarte da Cunha		

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33260, datada de 9 de novembro de 2026.)

AVISOS

AVISO DE LEILÃO
(08º Leilão 2026 Dia 30/11/2026)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

EXCLUSIVAMENTE
VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 08º/2026. DETRAN - PI. DATA: 30.11.2026, às 14 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal n° 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS/SUCATA** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 30 de novembro de 2026, às 14 horas, pregão **online/eletrônico** transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detran.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 09 de novembro 2026

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33191, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000794/2026-13.
Procedimento	Chamamento Público.

Fundamento Legal	Lei n° 13.019/2014.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do objeto	A Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, por meio da Comissão Especial de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias, designada pela Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, que através deste, está procedendo a Republicação do Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para firmatura de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, visando à execução do Programa Capacita Mais PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP: 64.002-830, Teresina-PI, e no sítio eletrônico do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.
Datas e Horários	**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 8h00min do dia 11/11/2026 às 8h00min do dia 11/12/2026.**LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830, Teresina-PI.
Valor Global	R$ 4.812.815,00 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamento: 47 - SECRETARIA DO TURISMO. Unidade Orçamentária: 47101 - SECRETARIA DO TURISMO. Programa de trabalho: 23.695.0106.6106. Natureza da Despesa: 335041. Fonte de Recursos: 706.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2026.

João Angeline da Silva Júnior

Gestor da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias/SETUR

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33197, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO – RELANÇAMENTO – SEINFRA

Nº do Processo SEI: 00114.000323/2026-63

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 077/2026 - Relançamento

Critério de Julgamento: Menor Preço

Identificação do Licitante: Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA/PI

Resumo do Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de Construção de passagem molhada na Localidade Barra do Sambito, no município de Alto Longá – PI, com 60,00 m de comprimento e 6,00 m de largura.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital e seus anexos: Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco G, 1º Andar, ou através do telefone: (0**86) 3222-0038, ou ainda pelo e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br.

Data da sessão pública: 09:00 (nove horas) do dia 25/11/2026 (quarta-feira). Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Valor Global Estimado: R$ 578.124,05 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria: 15.451.0105.5060.

UG: 160101.

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 449051

Danísio Guimarães e Marabuco

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33205, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 009/2026 – INVESTE PIAUÍ.	
Nº do Processo SEI	SEI Nº 00147.000882/2026-96
Modalidade de Licitação	LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço Total por Lote.
Fundamento Legal	Lei n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da da INVESTE PIAUÍ - RILCC
Nome do Órgão	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ.

Resumo do objeto da licitação	O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo postos armados, postos desarmados e postos armados com ronda motorizada, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, para atendimento da Investe Piauí, e suas subsidiárias., confome condições e especificações descritas no Edital e Anexos.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://licitacoes-e2.bb.com.br No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, No Site da INVESTE PIAUÍ: https://investepiaui.com/ No portal do PNCP: https://pncp.gov.br
Datas e Horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 04/12/2026. LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Valor Global Sigiloso	Nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 23 do Regulamento Interno de Contratações e Convênios desta Agência - RILCC.
Fonte de Recursos	SRP - Próprio da Companhia
Responsáveis	Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí. Semíramis Antão de Alencar Diretora da Central de Licitação e Coordenadora da disputa

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33223, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

(Processo Administrativo SEI n° 00017.003455/2026-45)

Torna-se público que a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI, por meio de sua Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar, por escopo definido, serviços de limpeza técnica pós-obra no imóvel destinado à nova sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3.728, Bairro: Centro, Teresina-PI. O serviço abrangerá 3.000,81 m², distribuídos em quatro pavimentos.

Das Especificações do Objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Execução integral dos serviços de limpeza técnica pós-obra nos ambientes e superfícies descritos neste Termo de Referência, no imóvel da nova sede da SEPLAN/PI.	Serviço	1	R$ 61.956,78

Da Apresentação de Propostas: Os proponentes possuem o prazo de 03 dias (úteis), contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, para enviarem suas propostas. As propostas deveram ser enviadas por correio eletrônico no seguinte endereço: seplanpagamentos@gmail.com com cópia seplan.contratos@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar, por escopo definido, serviços de limpeza técnica pós-obra no imóvel destinado à nova sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3.728, Bairro: Centro, Teresina-PI. O serviço abrangerá 3.000,81 m², distribuídos em quatro pavimentos, e compreenderá os ambientes e as superfícies especificados neste Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada e execução por escopo definido, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente e sua entrega se encerra com a execução e o recebimento dos serviços contratados.

1.3. A contratação pretendida ocorrerá por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O quantitativo e as especificações do objeto estão discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

1.5. O regime de execução será por preço global, correspondente à execução integral do escopo descrito, com pagamento condicionado à efetiva prestação e ao recebimento definitivo dos serviços.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a mobilização, a execução das duas fases no prazo definido nos itens 2.7 e 4.2, a correção de eventuais inconformidades e o recebimento do objeto.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A SEPLAN/PI está transferindo suas instalações para imóvel situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3.728, destinado à sede administrativa do órgão por meio do Contrato de Cessão de Uso Gratuita nº

0102.PI.000005/2024, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União no Piauí – SPU/PI, e o Estado do Piauí. O imóvel passou por reformas estruturais e adequações civis para sua utilização administrativa, cuja etapa de obras está concluída.

2.2. O levantamento técnico da unidade demandante registrou sujidades e resíduos remanescentes dos serviços de reforma, incluindo poeira fina de lixamento e respingos aderidos de argamassa, rejunte, gesso e tinta em pisos, rodapés, paredes, bancadas e esquadrias envidraçadas. Esses materiais exigem remoção cuidadosa e abrangente antes da instalação do mobiliário, das estações de trabalho e dos equipamentos e antes da transferência de servidores e do acervo documental.

2.3. A limpeza pós-obra não se confunde com a limpeza ordinária e continuada de conservação predial. A primeira demanda remoção inicial de poeira fina e resíduos aderidos à conclusão de intervenções civis; a segunda mantém, de forma rotineira, as condições de higiene e conservação durante o uso do prédio. O serviço ora contratado tem início e resultado determinados, circunscritos à preparação do imóvel reformado para ocupação.

2.4. A necessidade também decorre das características físicas do local: são 3.000,81 m² de área destinada à limpeza, distribuídos no pavimento térreo e em três pavimentos superiores, com salas administrativas, circulações, sanitários, áreas comuns, áreas técnicas, bancadas de granito e esquadrias envidraçadas. O porcelanato fosco predominante requer produtos de pH neutro e métodos ou discos de baixa abrasividade, para evitar riscos, manchas e alteração do acabamento. A limpeza das vidraças, inclusive das faces externas da fachada, exige planejamento de acesso e adoção das medidas de segurança aplicáveis às atividades em altura.

2.5. A equipe própria e o contrato de limpeza conservativa vigente não dispõem dos equipamentos, dos insumos específicos e da organização operacional necessários para executar a limpeza inicial pós-obra no escopo e no prazo requeridos. A contratação especializada permite disponibilizar, em período concentrado, mão de obra, aspiradores industriais, politrizes ou enceradeiras adequadas, raspadores não abrasivos, produtos compatíveis e equipamentos de proteção, sob fiscalização da SEPLAN/PI.

2.6. A Administração verificou que o serviço delimitado neste Termo não está compreendido nas obrigações da empresa responsável pela reforma e não duplica atividade prevista no contrato de limpeza conservativa. A contratação destina-se à higienização técnica posterior à conclusão das intervenções e não substitui o recebimento formal da obra, não transfere à contratada de limpeza a correção de defeitos construtivos e não inclui retirada de entulho ou resíduos de construção cuja remoção caiba à executora da reforma.

2.7. A execução será organizada em duas fases para compatibilizar a preparação dos pavimentos com a mudança institucional: a primeira abrangerá o terceiro e o quarto pavimentos; a segunda, o pavimento térreo e o primeiro pavimento. O prazo máximo para a execução será de 06 (seis) dias úteis de efetiva prestação, sendo de até 03 (três) dias úteis para cada fase. A ordem de serviço deverá indicar, antes do início dos trabalhos, as datas de início e término de cada fase e eventual intervalo entre elas, de modo a compatibilizar a liberação das áreas com a montagem do mobiliário e dos equipamentos. Essa organização permite liberar os ambientes de forma ordenada e reduzir

interferências entre as atividades.

2.8. A consulta realizada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI resultou na Certidão nº 5214/2026, que informa a inexistência de ata de registro de preços vigente, gerenciada por aquele órgão, com objeto compatível com a limpeza técnica pós-obra requerida. Não há, portanto, instrumento de registro de preços identificado que atenda à necessidade específica da SEPLAN/PI.

2.9. A pesquisa de preços reuniu três propostas comerciais e referência de contratações públicas do Banco de Preços. O mapa comparativo apurou o valor médio global de R$ 61.956,78 para a execução integral do escopo. A Administração examinou a compatibilidade dos valores com as áreas, os pavimentos, os equipamentos, os insumos e as condições de execução considerados, e confirmou que o montante estimado se enquadra no limite de dispensa por valor vigente em 2026, sem fracionamento da despesa, na forma do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A contratação atende, assim, à necessidade concreta de preparar o imóvel reformado para uso administrativo, preservando os acabamentos, viabilizando a instalação de mobiliário e equipamentos e permitindo a transferência ordenada das atividades da SEPLAN/PI. A solução é proporcional ao caráter pontual do serviço e ao resultado pretendido, com escopo definido, execução concentrada e critérios de recebimento verificáveis.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição do objeto

3.1.1. Os serviços abrangem a limpeza técnica pós-obra de 3.000,81 m² no imóvel da nova sede da SEPLAN/PI, em quatro pavimentos, incluindo salas administrativas, corredores e áreas de circulação, sanitários, bancadas de granito, vidraças, esquadrias, áreas comuns e áreas técnicas indicadas para a limpeza.

3.1.2. A execução compreenderá aspiração e remoção de poeira fina; limpeza e remoção cuidadosa de sujidades e respingos aderidos de argamassa, rejunte, gesso e tinta, quando removíveis por procedimento compatível com a superfície; limpeza de pisos, rodapés, paredes, bancadas, esquadrias e vidraças; e limpeza final das áreas após a conclusão das atividades. Os serviços não incluem retirada de entulho, transporte de resíduos da obra, reparação, raspagem agressiva, polimento corretivo, recuperação de revestimentos, manutenção predial ou limpeza continuada.

3.1.3. A contratada fornecerá integralmente mão de obra qualificada, produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários. Os produtos saneantes deverão estar regularizados perante a autoridade sanitária competente, ser compatíveis com as superfícies e atender às instruções dos fabricantes dos revestimentos. No porcelanato fosco, serão utilizados produtos de pH neutro e métodos ou discos de baixa abrasividade. Produtos biodegradáveis deverão ser priorizados sempre que disponíveis e tecnicamente adequados.

3.1.4. A contratada deverá utilizar, conforme a necessidade de cada ambiente, aspiradores industriais para sólidos e líquidos com sistema de filtragem, politrizes ou enceradeiras industriais, raspadores manuais de material não abrasivo e equipamentos adequados à limpeza de vidraças e

esquadrias. A indicação dos equipamentos tem caráter funcional e não restringe a utilização de solução equivalente que assegure o resultado, a segurança e a proteção dos acabamentos.

3.1.5. Antes do início, a contratada realizará vistoria conjunta com a fiscalização, registrará as condições preexistentes das áreas e apresentará o plano de execução por pavimento, a relação dos produtos e equipamentos que utilizará e as medidas de proteção e segurança. Quando houver risco de alteração de aparência ou acabamento, o produto ou método será previamente testado em área discreta e submetido à aprovação da fiscalização.

3.1.6. A contratada protegerá instalações, mobiliário, equipamentos, revestimentos e demais elementos que não sejam objeto de intervenção; sinalizará e isolará as áreas em execução; manterá rotas de circulação seguras; e removerá os resíduos gerados por sua própria atividade. Qualquer dano causado pela execução deverá ser comunicado imediatamente e reparado pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.1.7. A limpeza das faces externas das vidraças e de outros elementos em altura deverá observar as condições de acesso, o planejamento da atividade e as normas de segurança do trabalho aplicáveis. A contratada deverá empregar trabalhadores capacitados, equipamentos adequados e inspecionados e medidas de proteção coletiva e individual compatíveis com os riscos identificados.

3.1.8. A contratada manterá preposto responsável pela comunicação com a fiscalização e cumprirá as orientações de acesso, identificação, circulação e funcionamento do prédio. As orientações da Administração não poderão alterar o escopo ou transferir à contratada obrigações próprias da executora da reforma.

3.2. Quantitativos estimados

3.2.1. O quantitativo corresponde à área efetivamente abrangida pela limpeza técnica pós-obra, conforme delimitação da Administração: 3.000,81 m², distribuídos em quatro pavimentos (térreo e três pavimentos superiores).

Item	Especificação	Unidade	Quantid	Valor adeTotalEstimado
1	Execução integral dos serviços de limpeza técnica pós-obra nos ambientes e superfícies descritos neste Termo de Referência, no imóvel da nova sede da SEPLAN/PI.	Serviço	1	R$ 61.956,78

3.2.2. A unidade de medição e contratação é um serviço completo, correspondente ao atendimento de todo o escopo e das duas fases previstas. O preço global deverá abranger todos os custos necessários à execução, não sendo devido pagamento por áreas ou atividades não previstas neste Termo de Referência.

3.3. Critério de medição e pagamento

3.3.1. A fiscalização acompanhará a execução por pavimento e ambiente, registrando as áreas concluídas, as ocorrências e as correções necessárias. Esse acompanhamento terá finalidade de controle e não caracterizará, por si só, recebimento ou pagamento parcial, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.2.2 deste Termo de Referência.

3.3.2. O pagamento será realizado pelo preço global contratado após a conclusão das duas fases, a correção das inconformidades apontadas e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigíveis.

3.3.3. Não haverá pagamento por serviços não executados, por itens rejeitados e não corrigidos ou por atividades estranhas ao escopo contratado.

4. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no imóvel destinado à nova sede da SEPLAN/PI, localizado na Avenida Miguel Rosa, nº 3.728, Bairro Centro, Teresina/PI.

4.2. A execução ocorrerá em duas fases: a primeira, nos terceiro e quarto pavimentos; a segunda, no pavimento térreo e no primeiro pavimento. O prazo máximo será de 06 (seis) dias úteis de efetiva prestação, limitado a 03 (três) dias úteis por fase. A ordem de serviço fixará as datas de início e término de cada fase, observado esse limite e o prazo de vigência contratual.

4.3. A ordem de serviço deverá ser emitida antes do início da execução e conter o cronograma das duas fases, com as respectivas datas e os dias e horários de acesso. A fiscalização compatibilizará esse cronograma com a montagem do mobiliário, a instalação dos equipamentos e a transferência institucional, e disponibilizará os ambientes nas datas programadas. A contratada deverá cumprir o cronograma e comunicar imediatamente qualquer impedimento que possa afetar o prazo.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da SEPLAN/PI, conforme Declaração de Adequação de Despesa e Nota de Reserva constantes do processo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício da contratação:

Classificação Institucional:						Classificação Funcional:									
1. Órgão Orçamentário:	1	9				1. Função:	0	4							
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1			2.Subfunção:	1	2	2						

Estrutura Programática:						Natureza da Despesa	3	3	9	0	3	9								
1. Programa:	0	1	0	9		Subelemento:	5	7												
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	2	0	0	0		Fonte de Recursos:	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0				

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 61.956,78 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), obtido a partir da pesquisa de preços e do mapa comparativo juntados ao processo.

6.2. No valor deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, EPIs, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, deslocamentos, transporte dos equipamentos, administração e demais custos incidentes.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento Provisório:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da contratada sobre a conclusão, mediante termo detalhado que identifique as áreas e fases executadas.

7.1.2. A fiscalização verificará a cobertura das áreas contratadas, a remoção das sujidades abrangidas, a ausência de resíduos de produtos de limpeza, a preservação dos revestimentos, vidraças, esquadrias, bancadas e instalações, a retirada dos resíduos gerados pela contratada e o cumprimento das medidas de proteção e segurança.

7.1.3. As falhas e inconformidades serão registradas com indicação do ambiente, da obrigação não atendida e do prazo para correção. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com o contrato.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por falhas constatadas posteriormente.

7.2. Recebimento Definitivo:

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a correção das pendências e a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços, mediante termo detalhado da fiscalização.

7.2.2. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal

referente à parcela incontroversa, quando cabível.

7.2.3. O prazo de recebimento não correrá enquanto houver pendência atribuível à contratada que impeça a verificação do objeto ou a liquidação da despesa.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por danos ou falhas decorrentes da execução.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à mobilização, à execução das duas fases, à correção de eventuais inconformidades e ao recebimento definitivo do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar diretamente e integralmente os serviços nos ambientes, no prazo, nas fases e nas condições previstos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta aceita.

9.1.2. Disponibilizar mão de obra em número e qualificação suficientes e fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários, incluídos no preço contratado.

9.1.3. Utilizar produtos regularizados, adequados a cada superfície e em conformidade com as instruções dos fabricantes e as normas aplicáveis, submetendo previamente à fiscalização as fichas técnicas e informações de segurança quando solicitadas.

9.1.4. Realizar vistoria prévia, registrar as condições preexistentes, apresentar o plano de execução por fase e comunicar imediatamente qualquer situação que impeça a execução segura ou indique a necessidade de reparo alheio ao objeto.

9.1.5. Proteger instalações, revestimentos, mobiliário, equipamentos e demais bens; sinalizar e isolar as áreas de trabalho; manter a organização e a segurança dos locais; e reparar os danos que causar à Administração ou a terceiros.

9.1.6. Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, inclusive as aplicáveis a atividades em altura, fornecendo e fiscalizando o uso dos equipamentos de proteção e mantendo os comprovantes de capacitação exigíveis.

9.1.7. Comunicar à fiscalização, sem demora, acidentes, danos, ocorrências, impedimentos ou riscos que possam afetar a execução, propondo as providências necessárias.

9.1.8. Corrigir, às suas expensas, as falhas e inconformidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.9. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

contratação.

9.1.10. Não transferir a execução do objeto nem subcontratar, total ou parcialmente, qualquer atividade abrangida por este Termo de Referência.

9.1.11. Não permitir o trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de dezoito anos.

9.1.12. Responsabilizar-se por tributos, encargos, seguros, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução.

9.1.13. Manter seus empregados identificados e providos dos EPIs adequados, controlar o acesso e orientar sua equipe quanto às regras de circulação e segurança do prédio.

9.1.14. Retirar e destinar adequadamente os resíduos gerados por sua própria atividade, sem incluir entulho ou resíduos da reforma que não integrem o objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Designar gestor e fiscal do contrato e disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução.

10.1.2. Liberar e disponibilizar os ambientes incluídos no escopo, assegurando o acesso ao imóvel nos dias e horários autorizados.

10.1.3. Informar as condições relevantes de acesso, as áreas que exigem cuidados específicos e a programação da montagem do mobiliário e da transferência institucional.

10.1.4. Compatibilizar o cronograma da limpeza com a conclusão e o recebimento da reforma, a instalação do mobiliário e dos equipamentos e a mudança da SEPLAN/PI.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e rejeitar aqueles que não atendam às condições contratadas.

10.1.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, determinações de correção e eventuais penalidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos casos cabíveis.

10.1.7. Realizar os recebimentos provisório e definitivo e efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa.

10.1.8. Evitar atos que caracterizem pessoalidade ou subordinação direta dos empregados da contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração administrativa prevista no subitem 11.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas

previstas no subitem 11.1.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.1, alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.1, alíneas “h” a “l”, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta eventual responsabilização civil ou criminal, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

11.10. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

11.10.1. A multa de mora por atraso injustificado na execução será calculada sobre o valor global do contrato, de forma cumulativa, observados os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, do 1º ao 10º dia;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia;

c) 1% (um por cento) por dia de atraso, do 21º ao 30º dia.

11.10.1.1. O valor acumulado da multa não poderá ultrapassar 22% (vinte e dois por cento) do valor global do contrato. A persistência do atraso poderá ensejar a extinção contratual e a aplicação de outras sanções, após a adoção do procedimento cabível e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10.2. Será aplicada multa compensatória de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor global do contrato quando a contratada:

a) prestar informação falsa ou materialmente inexata sobre a execução;

b) impedir ou dificultar, sem justificativa, o acesso da fiscalização às áreas de execução ou aos registros do serviço; ou

c) deixar de cumprir determinação formal da fiscalização relacionada ao objeto, após notificação e concessão de prazo para atendimento, quando cabível.

11.10.3. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor global do contrato quando a contratada, por ação ou omissão dolosa ou culposa, causar dano às instalações, aos revestimentos, aos equipamentos ou aos demais bens da contratante ou de terceiros durante a execução, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano.

11.11. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências em documento próprio e determinando as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato serão realizados de acordo com o disposto em contrato, nas normas correlatas e neste Termo.

12.5. Caberá à Diretoria Administrativa Financeira - DAFIN/SEPLAN a gestão e fiscalização do contrato.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria. Compete-lhes verificar a execução dos serviços, registrar as ocorrências, solicitar a correção de falhas e atestar a nota fiscal após a confirmação do cumprimento do objeto, encaminhando à autoridade superior as situações que excedam suas atribuições.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável justificadamente por igual período quando forem necessárias

diligências, observado o recebimento definitivo e a legislação aplicável.

13.2. Para fins de liquidação, serão verificados os elementos necessários do documento fiscal, inclusive validade, data de emissão, identificação da contratada e da contratante, referência ao contrato, descrição do objeto, valor e eventuais retenções tributárias.

13.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a contratante.

13.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação legalmente admitida.

13.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.

13.6. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo legal, sem prejuízo das providências cabíveis.

13.7. O pagamento do preço global ocorrerá após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais, observada a ordem cronológica e os prazos aplicáveis.

14. DO REAJUSTE

14.1. Considerada a natureza não continuada do objeto e a vigência contratual de 06 (seis) meses, os preços serão fixos durante o período de execução. Caso a vigência venha a ultrapassar o interregno mínimo legal por motivo não imputável à contratada, eventual reajuste observará a legislação e o índice previstos no contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto deverá ser comprovada por atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será aceita experiência em limpeza pós-obra ou em serviço de natureza e complexidade compatíveis. Não será exigido quantitativo mínimo de execução.

15.2. Para a execução de atividades em altura, a contratada deverá comprovar, antes do início dessa parcela, o atendimento às exigências de capacitação, aptidão, planejamento e segurança aplicáveis aos trabalhadores e equipamentos envolvidos.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

16.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira específica, considerada a natureza pontual do serviço, o prazo reduzido de execução e o pagamento condicionado à conclusão e ao recebimento definitivo, sem prejuízo da verificação das demais condições de habilitação previstas na legislação e no procedimento de contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução, considerada a natureza, o valor e o prazo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada por falhas, danos e obrigações assumidas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

18.2. A vedação abrange todas as atividades integrantes do escopo, inclusive a limpeza das faces externas das vidraças e os serviços em altura. Caberá à contratada executar diretamente essas atividades, disponibilizando trabalhadores capacitados, equipamentos adequados e as medidas de proteção coletiva e individual exigidas, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela segurança e pelo resultado.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratação tem por objeto serviço comum, não continuado e por escopo definido, consistente na limpeza técnica pós-obra do imóvel destinado à nova sede da SEPLAN/PI, abrangendo 3.000,81 m² em quatro pavimentos, nos termos deste Termo de Referência.

20.2. O valor global estimado é de R$ 61.956,78 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). A Administração verificou que esse montante está abaixo do limite atualizado para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 no exercício de 2026, e que a despesa não configura fracionamento, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

20.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

20.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada mediante justificativa própria juntada ao processo, com fundamento no art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, considerado o valor estimado e a suficiência dos demais elementos de planejamento para caracterização da necessidade e da solução.

20.5. A seleção da proposta observará o critério de menor preço global para execução integral do objeto, entre propostas válidas e compatíveis com as especificações, sem prejuízo da verificação de aceitabilidade e da justificativa da escolha do fornecedor.

20.6. A contratação direta observará os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.872/2023, inclusive a divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei ou a justificativa administrativa cabível para sua não realização.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

2.4 Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Inidoneidade:

3.1 Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do *Piauí (CADUF);*

f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

Teresina-PI, 09 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento SEPLAN-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33249, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 010/2026 – INVESTE PIAUÍ.	
Nº do Processo SEI	SEI Nº 00147.000667/2026-95
Modalidade de Licitação	LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço Global.
Fundamento Legal	Lei n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da da INVESTE PIAUÍ - RILCC
Nome do Órgão	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ.

Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, bem como à execução de pequenas adequações em edificações existentes, sob demanda, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por meio de sistema de registro de preços, para atender as instalações prediais dos imóveis de responsabilidade da INVESTE PIAUÍ e de suas subsidiárias, conforme condições, especificações, unidades de medição, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://licitacoes-e2.bb.com.br No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, No Site da INVESTE PIAUÍ: https://investepiaui.com/ No portal do PNCP: https://pncp.gov.br
Datas e Horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 03/12/2026. LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Valor Global	R$ 3.623.522,13 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Treze Centavos)
Fonte de Recursos	SRP - Próprio da Companhia
Responsáveis	Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí. Semíramis Antão de Alencar Diretora da Central de Licitação e Coordenadora da disputa

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33263, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 011/2026 – INVESTE PIAUÍ.	
Nº do Processo SEI	SEI Nº 00147.000320/2026-42
Modalidade de Licitação	LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço Total por Lote.
Fundamento Legal	Lei n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da da INVESTE PIAUÍ - RILCC
Nome do Órgão	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ.

Resumo do objeto da licitação	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços continuados, mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – INVESTE PIAUÍ e das subsidiárias integrantes do Grupo INVESTE, nas condições, quantitativos máximos, requisitos e níveis de desempenho definidos neste Termo de Referência e seus anexos.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://licitacoes-e2.bb.com.br No site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, No Site da INVESTE PIAUÍ: https://investepiaui.com/ No portal do PNCP: https://pncp.gov.br
Datas e Horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h do dia 03/12/2026. LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Valor Global	R$ 2.248.379,64 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos	SRP - Próprio da Companhia
Responsáveis	Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí. Semíramis Antão de Alencar Diretora da Central de Licitação e Coordenadora da disputa

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33264, datada de 9 de novembro de 2026.)

RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CEPEX 035/2026 TERESINA(PI), 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Calendário Acadêmico/Administrativo dos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos termos do anexo único desta Resolução;

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.031862/2026-07;

Considerando o Art. 35, inciso XXIV do Art. 60 e inciso I do Art. 66, do Estatuto da UESPI;

Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico/Administrativo dos semestres letivos 2027.1 e 2027.2, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO

PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 035/2026

CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2027.1 e 2027.2 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI.

JANEIRO – 2027 – 18 DIAS LETIVOS (PEC)	
04 a 06	[REGIME REGULAR] – Período para oferta de disciplinas do PEC 2026.3 no SIGAA pelos coordenadores de cursos.
04 a 15	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Reintegração para 2027.1, via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
07 a 09	Matrícula do PERÍODO ESPECIAL CURRICULAR – PEC 2026.3.
11	**[REGIME REGULAR] – INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO ESPECIAL CURRICULAR – PEC 2026.3.**
18 a 30	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Matrícula Curricular dos alunos veteranos, com e sem pendência, para 2027.1, por meio do SIGAA.
1° OPÇÃO - PERÍODO DE FÉRIAS DOCENTES – 25 DIAS: 04 a 28/01	
FEVEREIRO – 2027 – 12 DIAS LETIVOS (PEC)	
2° OPÇÃO - PERÍODO DE FÉRIAS DOCENTES – 25 DIAS: 01 a 25/02	
01 a 06	[REGIME REGULAR] – Período de processamento das matrículas curriculares dos alunos veteranos, com e sem pendência, para 2027.1, pela DTIC.
17	**[REGIME REGULAR] – TÉRMINO DAS AULAS DO PERÍODO ESPECIAL CURRICULAR – PEC 2026.3.**
18 a 22	[REGIME REGULAR] – Período para Fechamento dos Diários pelos Professores e Processamento de Diários pelos Coordenadores de Curso, do Período Especial Curricular (PEC 2026.3).
19	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Edital do Programa de Monitoria – período letivo 2027.1
22 a 27	[REGIME REGULAR] – Período para análise dos pedidos de reintegração para 2027.1. Resultado e matrícula de reintegração para 2027.1.

23 a 25	[REGIME REGULAR] – Matrícula Curricular para 2027.1, dos alunos que participaram do PEC, por meio do SIGAA.
26 a 27	[REGIME REGULAR] – Período de processamento de Matrícula Curricular para 2027.1, dos alunos que participaram do PEC, pela DTIC.
MARÇO – 2027 – 18 DIAS LETIVOS	
01 e 02	[REGIME REGULAR] – Planejamento Pedagógico Docente para organização do período letivo 2027.1.
01 a 30	[PROP] – Previsão de lançamento do Edital de Apoio à Realização de Eventos Extensionistas, Científicos e de Inovação Tecnológica da UESPI.
01 a 30	[PROP] – Previsão de lançamento Edital de Apoio à Participação em Eventos Científicos, de Extensão e de Capacitação Profissional.
01 a 05	[REGIME REGULAR] – Matrícula Curricular para 2027.1 dos alunos aprovados no primeiro semestre letivo – SISU
03 a 05	[REGIME REGULAR] – II Encontro Anual de Gestão.
08	**[REGIME REGULAR] - INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2027.1.**
08	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Programa Especial da Oferta – PGEO 2027.1
8 a 12	[REGIME REGULAR] – Inscrição discente no Programa de Monitoria 2027.1.
08/03 a 08/04	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso e solicitação de dispensa/aproveitamento de disciplina, por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
08 a 12	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL NO DAP/PREG, e demais Campi assinatura realizada pela Direção do Campus.
08 a 12	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: https://uespi.br/preg-dap-des/ pelos Professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.
09 a 13	[REGIME REGULAR] - Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIA.
15/03 a 30/04	[PREX] – Período para cadastramento das ações extensionistas vinculadas às Atividades Curriculares de Extensão (ACE).
16	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à Seguradora para providência do Seguro de Vida.
30	[PREX] – Previsão de Lançamento do Edital do Programa Auxílio-Alimentação.
ABRIL – 2027 – 25 DIAS LETIVOS	
01 a 05	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL NO DAP/PREG, e demais Campi assinatura realizada pela Direção do Campus.

01 a 05	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: https://uespi.br/preg-dap-des/, pelos Professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPIPI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel..
01 a 30	[PROP] – Previsão de lançamento do Edital PIBIC/PIBITI 2027–2028.
01 a 30	[PROP] – Previsão de lançamento do Edital UESPI TECH IV.
07	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constante no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à seguradora para providências do Seguro de Vida.
15	[REGIME REGULAR] – Previsão para o Lançamento do Edital de *Transferência Intercampi* para 2027.2
MAIO – 2027 – 24 DIAS LETIVOS	
04	[REGIME REGULAR] – Previsão para o Lançamento do Edital Transferência Externa 2027.2
07 a 11	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL NO DAP/PREG, e demais Campi assinatura realizada pela Direção do Campus.
07 a 11	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no Link: https://uespi.br/preg-dap-des/ , pelos Professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.
14	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários -Constante no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à Seguradora para providências do Seguro de Vida.
20	[PREX] – Previsão de Lançamento do Edital PREX/PIBEU 2027
30	[PREX] – Previsão de Lançamento Edital do Programa Auxílio-creche
JUNHO– 2027 – 26 DIAS LETIVOS	
04 a 10	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: https://uespi.br/preg-dap-des/ , pelos Professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.
7 a 12	[REGIME REGULAR] – Período para os Docentes inserirem as suas Atividades Complementares (Atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, Licenças médicas e Afastamentos para qualificação), conforme Resolução CEPEX 039/2017, on-line, por meio do SIGAA (PID).
14 a 19	[REGIME REGULAR] – Lançamento de Ofertas de Disciplinas para o período 2027.2 e lotação dos professores (Encargos Docentes - no SIGAA). Homologação das Atividades Complementares dos Professores pelos Coordenadores de Curso.

16	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários -Constante no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à Seguradora para providências do Seguro de Vida.
21 a 26	[REGIME REGULAR] - Período para as Direções de Campi/Centros realizarem as reuniões dos Conselhos para Homologação das Atividades Complementares, dos Encargos Docentes para o período letivo 2027.2 e lançamento do resultado.
JULHO – 2027 – 07 DIAS LETIVOS	
08	**[REGIME REGULAR] - TÉRMINO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2027.1.**
8 a 23	[REGIME REGULAR] – Cadastro de Relatório final de monitoria 2027.1 no SIGAA (docentes e discentes).
09 a 14	[REGIME REGULAR] – Período para realização de Exame Final, Fechamento dos Diários pelos Professores e Processamento de Diários pelos Coordenadores de Curso.
23	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Edital do Programa de Monitoria 2027.2
PERÍODO DE FÉRIAS DOCENTES – 20 DIAS: 15/07 a 03/08	
19 a 30	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Reintegração para 2027.2, via e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
28/07 a 04/08	[REGIME REGULAR] – Período para Solicitação de Matrícula Curricular dos alunos veteranos, com e sem pendência, para 2027.2, por meio do SIGAA.
28/07 a 04/08	[REGIME REGULAR] – Matrícula Curricular para 2027.2 dos alunos aprovados no segundo semestre letivo – SISU
AGOSTO – 2027 – 19 DIAS LETIVOS	
01 a 30	[PROP] – Previsão de divulgação dos resultados dos Editais PIBIC/PIBITI 2027–2028.
04 a 06	[REGIME REGULAR] – II Encontro dos Núcleos Docentes Estruturantes – NDS's
04 a 07	[REGIME REGULAR] – Período para análise dos pedidos de reintegração para 2027.2. Resultado e matrícula de reintegração para 2027.2.
05 a 09	[REGIME REGULAR] – Período de processamento das matrículas curriculares dos alunos veteranos, com e sem pendência, para 2027.2, pela DTIC.
09	**[REGIME REGULAR] – INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2027.2.**
09	[REGIME REGULAR] – Lançamento do Programa Especial da Oferta – PGEO 2027.2
9 a 13	[REGIME REGULAR] – Inscrição discente no Programa de Monitoria 2027.2.
10 a 21	[REGIME REGULAR] - Ajuste de Matrícula pela PREG/DAA/DMIA.
10/08 a 10/09	[REGIME REGULAR] - Prazo para trancamento de curso e solicitação de dispensa/aproveitamento de disciplina, por meio do e-mail do Protocolo Acadêmico: protocoloacademico@preg.uespi.br.
13 a 17	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL NO DAP/PREG, e demais Campi assinatura realizada pela Direção do Campus.

13 a 17	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: https://uespi.br/preg-dap-des/ , pelos professores deste componente curricular de cada curso, exclusiva mente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.
19	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à Seguradora para providência do Seguro de Vida.
SETEMBRO - 2027 - 25 DIAS LETIVOS	
01 a 30	[PROP] – Previsão de início da vigência dos projetos e bolsas PIBIC/PIBITI 2027–2028.
01 a 30	[PROP] – Previsão de lançamento do Edital das Residências Multiprofissionais 2028.
06 a 09	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL NO DAP/PREG, e demais Campi assinatura realizada pela Direção do Campus.
06 a 09	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: https://uespi.br/preg-dap-des/, pelos professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.
13	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à seguradora para providência do Seguro de Vida.
30	[PREX] – Previsão de Lançamento do Edital do Programa Bolsa Trabalho
OUTUBRO - 2027 - 22 DIAS LETIVOS	
01 a 30	[PROP/PREX/PREG] - Previsão para o III Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UESPI e realização dos eventos: IX Seminário PIBEU, II Fórum e II Workshop da Pós-Graduação, IV Seminário de Extensão na Pós-Graduação, Atividades de iniciação científica e tecnológica e VI Simpósio de Inovação Tecnológica.
01 a 30	[PROP] – Previsão de lançamento do Edital das Residências Médicas 2028.
05	[REGIME REGULAR] – Previsão para o Lançamento do Edital de *Transferência Intercampi* para 2028.1
06 a 11	[REGIME REGULAR] – Período para envio dos Termos de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório (pelos professores deste componente curricular de cada curso) para assinatura - Campus Poeta Torquato Neto PRESENCIAL NO DAP/PREG, e demais Campi assinatura realizada pela Direção do Campus.
06 a 11	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: https://uespi.br/preg-dap-des/, pelos Professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.

14	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à Seguradora para providência do Seguro de Vida.
28 e 29	[PRAD] – II Encontro dos Técnicos Administrativos da UESPI.
NOVEMBRO – 2027 – 23 DIAS LETIVOS	
01 a 05	[REGIME REGULAR] – Período para os Docentes inserirem as suas Atividades Complementares (Atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, Licenças médicas e Afastamentos para qualificação), conforme Resolução CEPEX 039/2017, on-line, por meio do SIGAA (PID), para os encargos 2028.1
04	[REGIME REGULAR] – Previsão para o Lançamento do Edital para Portador de Curso Superior 2028.1
08 a 11	[REGIME REGULAR] – Período para envio, ao DAP, do Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório modelo constante no link: no link: https://uespi.br/preg-dap-des/ , pelos Professores deste componente curricular de cada curso, exclusivamente pelo SEI unidade FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP/DES no formato em Excel.
08 a 12	REGIME REGULAR] – Lançamento de Ofertas de Disciplinas para o período 2028.1 e Lotação dos Professores (Encargos Docentes - no SIGAA). Homologação das Atividades Complementares dos Professores pelos Coordenadores de Curso.
17	[REGIME REGULAR] – Período para envio, pelo DAP, dos nomes dos Discentes Estagiários (Constantes no Mapa Demonstrativo do Estágio Supervisionado Obrigatório) à Seguradora para providência do Seguro de Vida.
22 a 26	[REGIME REGULAR] - Período para as Direções de Campi/Centros realizarem as reuniões dos Conselhos para Homologação das Atividades Complementares, dos Encargos Docentes para o período letivo 2028.1 e lançamento do resultado.
30	[PREX] - Previsão de Lançamento do Edital do Programa Auxílio Moradia.
DEZEMBRO – 2027 – 11 DIAS LETIVOS	
06 a 10	[REGIME REGULAR] – Período para solicitação pelos discentes às Coordenações, definição e validação, pelo Colegiado, das disciplinas do PEC 2027.3.
14	**[REGIME REGULAR] – TÉRMINO DAS AULAS DO PERÍODO LETIVO 2027.2**
14 a 23/12/2027	[REGIME REGULAR] – Cadastro de Relatório final de monitoria 2027.2 no SIGAA (docentes e discentes).
15 a 21	[REGIME REGULAR] – Período para realização de Exame Final, Fechamento dos Diários pelos Professores e Processamento de Diários pelos Coordenadores de Curso.
16 e 17	[REGIME REGULAR] – Período para oferta de disciplinas do PEC 2027.3 no SIGAA pelos coordenadores de cursos.
23/12/2027 a 03/01/2028	**RECESSO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO**

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 33192, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 010, DE 09 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre as regras de constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental, denominado Sandbox Regulatório, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e suas alterações, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a inovação regulatória e a modernização da prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí, em consonância com os objetivos estratégicos da AGRESPI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que veda a edição de requisitos regulatórios que impeçam a entrada de novos competidores ou que retardam a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), que autoriza órgãos e entidades com competência de regulamentação setorial a instituírem programas de ambiente regulatório experimental e a afastarem a incidência de normas sob sua competência em relação a entidades reguladas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a Análise de Impacto Regulatório e o papel da experimentação regulatória como instrumento de coleta de evidências para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO as boas práticas regulatórias nacionais consolidadas em normas de referência, notadamente a Resolução ANTT nº 5.999, de 3 de novembro de 2022, a Resolução Anatel nº 776, de 28 de abril de 2025, a Resolução ANAC nº 775, de 5 de agosto de 2025, a Portaria ARTESP nº 204, de 3 de fevereiro de 2026, e o Manual de Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) da ANTT, 1ª Edição, 2025, que serviram de referência metodológica para a presente norma, especialmente quanto ao modelo de governança integrada à estrutura regimental do regulador, adotado pela Agência Nacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a recomendação da OCDE (OECD/LEGAL/0464, de 2021) sobre regulação ágil, que ressalta o papel dos sandboxes regulatórios para impulsionar a inovação em contextos de elevada incerteza;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o processo decisório, ampliar a transparência e promover a melhoria da qualidade regulatória dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí, sem onerar a estrutura administrativa da AGRESPI com a criação de novos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO a realização da Consulta Pública nº 006/2026, no período de 14 de agosto a 14 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor em sua 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2026, de 06 de novembro de 2026; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00237.000433/2026-39,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução estabelece as regras de constituição e funcionamento do ambiente regulatório experimental, denominado Sandbox Regulatório, no âmbito da AGRESPI, destinado à realização de testes de novos serviços, produtos ou soluções regulatórias nos setores de serviços públicos delegados sujeitos à sua regulação.

§ 1º O Sandbox Regulatório poderá ser iniciado pela própria AGRESPI ou a partir de proposta apresentada pelo Poder Concedente, por concessionária, permissionária ou autorizatária submetida à regulação da Agência, ou por proponente externo, observado que a admissão para execução do projeto e o recebimento de autorização temporária ficarão restritos aos participantes que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no art. 7º.

§ 2º As participantes admitidas desenvolverão projeto inovador voluntariamente, por sua conta e risco, sem que a admissão no Sandbox Regulatório gere, por si só, obrigação de ressarcimento ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a cargo da AGRESPI, preservados os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos de delegação, inclusive os do Poder Público.

§ 3º O sandbox regulatório não implicará qualquer ônus ou custos diretos à AGRESPI.

§ 4º O escopo de atuação do sandbox regulatório abrange os setores de serviços públicos delegados sujeitos à regulação da AGRESPI, podendo o edital de chamamento de projetos ou o Termo Específico de Admissão delimitar, dentre esses, os mercados, segmentos, áreas prioritárias ou regiões de aplicação do experimento, observada a Agenda Regulatória e o Planejamento Estratégico da Agência.

§ 5º A instituição de sandbox regulatório pressupõe, como condição necessária e não meramente classificatória, a existência de projeto inovador, na forma do art. 2º, IX e § 7º, não sendo admitida a utilização do instituto para a simples flexibilização de obrigações regulatórias ou contratuais desvinculada de efetivo caráter inovador, nos termos do art. 10.

§ 6º A implementação do ambiente regulatório experimental tem por finalidade:

I – incentivar a inovação nos setores regulados pela AGRESPI;

II – fomentar o desenvolvimento de novos produtos, serviços e soluções regulatórias;

III – aprimorar o arcabouço regulatório vigente mediante coleta de evidências para subsidiar a Análise de Impacto Regulatório e a Avaliação de Resultado Regulatório;

IV – modernizar o ambiente de negócios nos setores regulados, com valorização da segurança jurídica e da liberdade contratual;

V – orientar participantes sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das atividades, aumentando a segurança jurídica;

VI – reduzir custos e o tempo de maturação para o desenvolvimento de soluções inovadoras;

VII – incentivar a cooperação e a harmonização regulatória, inclusive com atividades regulamentadas por mais de um órgão regulador;

VIII – incentivar a competição entre prestadores de serviços nos mercados regulados; e

IX – aprofundar a interação e o relacionamento com o usuário dos serviços públicos delegados.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório): conjunto de condições especiais, limitadas e exclusivas, a serem cumpridas por pessoas jurídicas de direito privado, por prazo limitado, na forma determinada por esta Resolução e por ato específico da AGRESPI;

II – autorização temporária: autorização concedida em caráter temporário para o desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação vigente, mediante afastamento ou flexibilização de requisitos regulatórios e fixação prévia de condições, limites e salvaguardas;

III – afastamento de normas: suspensão temporária ou não aplicação de determinadas normas ou exigências regulatórias para permitir que a participante atue sem estar sujeita a regras que dificultariam a experimentação de inovações;

IV – flexibilização de normas: alteração temporária ou adaptação das normas existentes para que sejam aplicáveis de maneira menos rígida às necessidades do experimento, sem remover totalmente as obrigações regulatórias;

V – unidade organizacional competente: unidade ou setor já integrante da estrutura regimental da AGRESPI, indicado pelo Conselho Diretor em razão da matéria, responsável pela condução, análise, seleção e acompanhamento do sandbox regulatório, no exercício de suas atribuições ordinárias, sem necessidade de criação de comitê, comissão ou estrutura adicional específica;

VI – edital de chamamento de projetos: ato editado pela AGRESPI, aprovado pelo Conselho Diretor, que convida interessados a apresentarem propostas para a realização de projetos inovadores em Sandbox Regulatório;

VII – Termo Específico de Admissão: documento de autorização temporária que estabelece as condições sob as quais será operacionalizado o projeto inovador, firmado entre a AGRESPI e a entidade participante;

VIII – qualificação direta: admissão de interessado sem a realização de processo seletivo, por conveniência administrativa, em razão de especificidades do objeto ou de impacto relevante para o avanço da regulação setorial;

IX – projeto inovador: iniciativa estruturada destinada ao desenvolvimento, teste ou validação de produto, serviço ou solução regulatória inovadora, nos termos do inciso X, que apresente arranjo diverso daquele em vigor ou características inéditas no âmbito do setor regulado, com potencial para promover ganhos de eficiência, qualidade, segurança, sustentabilidade ou aprimoramento da regulação;

X – produto, serviço ou solução regulatória inovadora: atividade que: a) desenvolva produto, serviço ou solução regulatória que ainda não seja oferecido ou que apresente arranjo diverso do que esteja em vigor; ou b) utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia existente;

XI – participante: pessoa jurídica de direito privado que preste serviço público delegado mediante concessão, permissão, autorização ou outro título juridicamente válido e esteja submetida à regulação da AGRESPI, ou consórcio de empresas do qual participe ao menos uma pessoa jurídica nessa condição, observado o disposto no art. 7º;

XII – proponente externo: pessoa física ou jurídica que não seja a AGRESPI ou o Poder Concedente, nem possua a condição de agente regulado pela AGRESPI, e que apresente sugestão de tema ou proposta de produto, serviço, técnica ou solução relacionada à prestação de serviço público delegado e enquadrável como projeto inovador, sem que a apresentação da proposta lhe confira, por si só, a condição de participante;

XIII – parceiro tecnológico: pessoa jurídica não regulada pela AGRESPI que detenha conhecimento, tecnologia, produto ou solução necessária ao desenvolvimento do projeto inovador e atue em colaboração com participante elegível, sem adquirir, exclusivamente em razão dessa colaboração, a condição de participante ou a titularidade da autorização temporária; e

XIV – solução regulatória: experimento destinado a solucionar ou mitigar problemas regulatórios que demandem teste para avaliação de sua viabilidade.

§ 1º A apresentação ou a aprovação de proposta formulada por proponente externo não lhe confere, por si só, a condição de participante, ficando a execução do projeto condicionada à admissão de interessado que atenda aos critérios de elegibilidade previstos no art. 7º.

§ 2º O projeto inovador deverá ter potencial de promover ganhos de eficiência e resultados positivos e sustentáveis para o usuário, em conformidade com os objetivos estratégicos da AGRESPI, redução de custos, ampliação do acesso da população ou contribuição para finalidades específicas estabelecidas no ato que o institui.

§ 3º Os afastamentos e flexibilizações de normas devem ser justificados, formalizados no Termo Específico de Admissão ou no edital de chamamento, limitados ao estritamente necessário e passíveis de revisão a qualquer tempo, nos termos do art. 21.

§ 4º O projeto inovador pode enquadrar-se em dois tipos de experimento: teste de produto ou teste de serviço – avaliação de novos produtos, serviços ou modelos de negócio que geram incerteza regulatória;

§ 5º O Poder Concedente, os agentes regulados pela AGRESPI e os proponentes externos poderão sugerir temas, modelos de negócio, técnicas, produtos e tecnologias experimentais para, a critério da AGRESPI, serem objeto de Sandbox Regulatório, devendo a execução do projeto observar os critérios de elegibilidade previstos no art. 7º.

§ 6º Para a priorização, a AGRESPI considerará os projetos constantes da Agenda Regulatória ou do Planejamento Estratégico da Agência.

§ 7º Não se considera projeto inovador, para os fins do inciso IX, a mera replicação, sem adaptação significativa, de produto, serviço, técnica ou solução regulatória já testada ou implementada pela própria interessada ou por terceiros no mesmo mercado ou segmento regulado, ainda que formalmente enquadrada nas hipóteses das alíneas "a" ou "b" do inciso X.

CAPÍTULO III
FASES DO SANDBOX REGULATÓRIO

Art. 3º O sandbox regulatório da AGRESPI compreende quatro fases sequenciais:

I – Diagnóstico e Decisão: identificação do desafio regulatório ou oportunidade de inovação e análise sobre o uso do sandbox como ferramenta adequada;

II – Definição e Desenvolvimento: elaboração dos documentos do sandbox, com participação social prévia, análise jurídica, processo de seleção ou qualificação direta, e concessão da autorização temporária;

III – Experimentação: execução do projeto em ambiente controlado, com monitoramento contínuo e possibilidades de revisão e ajuste; e

IV – Encerramento: avaliação dos resultados obtidos, elaboração de Relatório Final e decisão regulatória sobre a inovação testada.

Parágrafo único. As etapas de cada fase serão detalhadas em manual ou guia operacional a ser editado pela unidade organizacional competente pela melhoria regulatória da AGRESPI, de uso orientador, não vinculativo.

CAPÍTULO IV
ACESSO AO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL

Seção I — Mecanismos de Admissão

Art. 4º A admissão de interessados para o desenvolvimento de projetos inovadores em Sandbox Regulatório será formalizada em Termo Específico de Admissão decorrente de:

I – edital de chamamento de projetos, quando a iniciativa partir da AGRESPI ou quando houver interesse em processo seletivo aberto; ou

II – qualificação direta de interessado que atenda integralmente aos critérios de elegibilidade previstos no art. 7º, quando o projeto decorrer de proposta apresentada pelo Poder Concedente, por agente regulado pela AGRESPI, por proponente externo ou por conveniência administrativa da AGRESPI, observadas as condições estabelecidas no art. 6º.

§ 1º As propostas apresentadas pelo Poder Concedente, por agentes regulados pela AGRESPI ou por proponentes externos deverão ser encaminhadas por protocolo eletrônico ao

endereço indicado no sítio da AGRESPI, com cópia para a unidade organizacional competente pela melhoria regulatória, e serão submetidas à análise preliminar de conveniência e pertinência. O recebimento ou a análise da proposta não geram direito à admissão no Sandbox Regulatório, ficando a execução do projeto condicionada à admissão de interessado que atenda aos critérios de elegibilidade previstos no art. 7º, sem que a apresentação da proposta confira ao Poder Concedente ou ao proponente externo, por si só, a condição de participante.

§ 2º A decisão de admissão será pautada pela conveniência administrativa, devendo o Conselho Diretor fundamentar a escolha do mecanismo adotado.

§ 3º Não haverá número máximo de participantes, salvo especificação expressa em contrário no edital de chamamento ou no Termo Específico de Admissão.

§ 4º Fica dispensada a publicação de edital de chamamento, admitindo-se a formalização direta do Termo Específico de Admissão por qualificação direta, quando comprovado pela unidade organizacional competente que apenas uma concessionária, permissionária ou autorizatária presta o serviço público delegado objeto do projeto inovador no mercado, segmento ou área de abrangência pretendida, nos termos do art. 6º, § 3º.

Art. 5º O edital de chamamento de projetos deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da AGRESPI, contendo, no mínimo:

I – descrição do problema regulatório a ser enfrentado com o projeto inovador;

II – a unidade organizacional competente para a condução e análise do sandbox, indicada pelo Conselho Diretor em razão da matéria;

III – objetivos a serem alcançados e hipóteses esperadas ao final do processo;

IV – os prazos e procedimentos para a seleção das interessadas;

V – o prazo de participação no ambiente regulatório experimental;

VI – os parâmetros de elegibilidade, forma e critérios para seleção;

VII – o mercado ou segmento-alvo de atuação, as regras a serem afastadas ou flexibilizadas, a região de atuação e os limites operacionais, caso necessário;

VIII – as condições, limites e salvaguardas associados ao exercício da atividade autorizada;

IX – critérios de acompanhamento, parâmetros de monitoramento e periodicidade de envio de relatórios; e

X – prazo para interposição e julgamento de recursos e pedidos de reconsideração.

§ 1º A publicação do edital de chamamento não obriga a AGRESPI à celebração de Termo Específico de Admissão.

§ 2º O edital de chamamento de projetos será objeto de participação social prévia, na forma da regulamentação aplicável à AGRESPI.

§ 3º O prazo de submissão das propostas poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 6º A qualificação direta do interessado dependerá de apresentação de projeto inovador de impacto relevante para o avanço da regulação setorial, devendo a AGRESPI justificar expressamente a dispensa de processo seletivo.

§ 1º Após a aprovação de Termo Específico de Admissão decorrente de qualificação direta, a unidade organizacional competente deverá, em até 6 (seis) meses, apresentar ao Conselho Diretor edital de chamamento de projetos com características similares, a fim de viabilizar a participação de novos interessados.

§ 2º O Conselho Diretor poderá afastar a obrigação estabelecida no § 1º mediante solicitação justificada da unidade organizacional competente.

§ 3º Ficam dispensadas a exigência de justificativa de impacto relevante prevista no caput e a obrigação de apresentação de edital de chamamento futuro prevista no § 1º quando a unidade organizacional competente comprovar, nos autos do processo, que apenas uma concessionária, permissionária ou autorizatária presta o serviço público delegado objeto do projeto inovador no mercado, segmento ou área de abrangência pretendida, hipótese em que a AGRESPI se limitará a registrar essa exclusividade e a razão de sua persistência, sem prejuízo da abertura de edital de chamamento tão logo cesse a exclusividade.

Seção II — Critérios de Elegibilidade

Art. 7º São critérios mínimos de elegibilidade para participação no ambiente regulatório experimental:

I – ser pessoa jurídica de direito privado que preste serviço público delegado submetido à regulação da AGRESPI, mediante concessão, permissão, autorização ou outro título juridicamente válido, ou integrar consórcio de empresas no qual ao menos uma das consorciadas possua essa condição e assuma a responsabilidade regulatória pela execução do projeto;

II – não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer esfera ou poder;

III – não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar;

IV – não ter tido autorização, permissão ou concessão cassada nos 5 (cinco) anos anteriores; e

V – não ter sido sujeita à caducidade de concessão ou permissão de que era titular nos 5 (cinco) anos anteriores.

§ 1º A interessada deverá apresentar, adicionalmente:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

II - declaração formal de cumprimento de todas as obrigações do sandbox; e

III - demonstração de capacidade de estabelecer mecanismos de proteção aos usuários e de produção e guarda de registros e informações.

§ 2º Os administradores e sócios controladores da interessada não poderão estar inabilitados para exercício de cargo em entidades reguladas, nem ter sido condenados por crimes contra a administração pública, a ordem econômica ou as relações de consumo, por decisão

transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

§ 3º Critérios adicionais de elegibilidade poderão ser estabelecidos no edital de chamamento, incluindo requisitos de capacidade técnica, financeira, inovação, escalabilidade e conformidade socioambiental.

§ 4º O proponente externo poderá integrar consórcio ou atuar em parceria com participante elegível para o desenvolvimento do projeto, sem que essa atuação lhe confira, isoladamente, a condição de participante ou o torne destinatário direto da autorização temporária e dos afastamentos ou flexibilizações regulatórias, permanecendo o agente regulado responsável perante a AGRESPI e os usuários.

Seção III — Proposta de Participação

Art. 8º A proposta formal de participação no Sandbox Regulatório deverá conter, no mínimo:

I – identificação:

a) empresa(s) proponente(s);

b) título do projeto;

c) datas de início e término previstas;

d) versão do documento;

e) autores;

II – conhecimento do problema regulatório a ser solucionado pelo projeto inovador, incluindo situação atual na AGRESPI e descrição sobre os ganhos e benefícios ao mercado e para os usuários;

III – objeto/escopo dos trabalhos e o que não está incluído no escopo;

IV – motivação, justificativas e objetivos;

V – métricas de desempenho objetivas e periodicidade de aferição;

VI – avanços e aprendizagem esperada;

VII – análise dos principais riscos associados e plano de mitigação, incluindo riscos de segurança da informação, qualidade dos serviços e tratamento de dados pessoais;

VIII – detalhamentos técnicos, incluindo, quando couber, informação sobre interoperabilidade com sistemas já existentes;

IX – proposta de cronograma de atividades com previsão de datas, responsabilidades e entregáveis;

X – mecanismos para receber e responder às manifestações dos usuários;

XI – planejamento para saída do projeto, com plano preliminar de contingência para descontinuação ordenada;

XII – indicação de quais normas deverão ser afastadas ou flexibilizadas, com a justificativa de cada afastamento ou flexibilização;

XIII – declaração de respeito integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

XIV – declaração de confidencialidade e não uso dos dados para quaisquer fins exceto os propostos no âmbito do projeto, pelo menos até que a AGRESPI autorize publicação a posteriori; e

XV – nos casos em que sejam previstos impactos socioambientais e/ou de segurança do usuário, análise prévia de especialista da área, com avaliação da mitigação dos riscos identificados;

XVI – análise de viabilidade econômica do projeto inovador, demonstrando sua sustentabilidade financeira durante a fase experimental e, quando pertinente, após o encerramento do Sandbox Regulatório; e

XVII – outros documentos, informações ou esclarecimentos complementares que, a critério da unidade organizacional competente, sejam considerados necessários à adequada análise da proposta, os quais poderão ser solicitados ao(s) proponente(s), em caráter excepcional e mediante justificativa, a qualquer momento da fase de avaliação ou de execução do Sandbox Regulatório.

Parágrafo único. As propostas apresentadas pelo Poder Concedente, por agentes regulados pela AGRESPI ou por proponentes externos deverão observar, no que couber, os requisitos deste artigo, ficando a execução do projeto condicionada à admissão de participante que atenda aos critérios de elegibilidade previstos no art. 7º.

Seção IV — Seleção e Análise de Propostas

Art. 9º As propostas provenientes de edital de chamamento serão avaliadas e selecionadas pela unidade organizacional competente, no exercício regular de suas atribuições regimentais.

§ 1º A unidade organizacional competente para cada processo será indicada por ato do Conselho Diretor, em razão da matéria, nos termos do art. 17, I.

§ 2º Na análise das propostas, a unidade organizacional competente poderá solicitar informações adicionais, ajustes ou esclarecimentos, concedendo prazo razoável para resposta da interessada.

§ 3º Inscrições intempestivas ou documentações consideradas inaptas serão recusadas mediante manifestação fundamentada da unidade organizacional competente à interessada.

§ 4º Da decisão de indeferimento caberá 1 (um) pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da decisão ou da disponibilização de cópia do processo administrativo, o que ocorrer por último.

Art. 10. Constitui requisito eliminatório para a admissão no sandbox regulatório a existência de caráter inovador genuíno do projeto, nos termos do art. 2º, IX e § 7º, cuja ausência resulta no indeferimento do pedido de participação, independentemente do atendimento aos demais requisitos previstos nesta Resolução.

§ 1º Verificado o caráter inovador do projeto, nos termos do caput, a admissão será também informada pelos seguintes critérios avaliativos:

I – qualidade da análise dos principais riscos associados e do plano de mitigação;

II – histórico de responsividade e qualidade regulatória da interessada, quando aplicável;

III – potencial de geração de conclusões regulatórias significativas e de benefícios concretos para os usuários;

IV – inviabilidade de desenvolvimento dentro do arcabouço regulatório vigente; e

V – outros critérios específicos determinados no edital de chamamento.

§ 2º Caso o número de interessadas aptas supere o número máximo de vagas previsto no edital, a unidade organizacional competente fará constar do Relatório Final de Análise recomendações motivadas de priorização, considerando, entre outros: magnitude do benefício esperado para os usuários; potencial de desenvolvimento do mercado regulado; potencial de ampliação do acesso da população; e qualidade do serviço prestado.

Art. 11. A listagem das interessadas consideradas aptas constará de Relatório Final de Análise, elaborado pela unidade organizacional competente e submetido ao Conselho Diretor para aprovação, contendo, para cada selecionada, no mínimo:

I – descrição do projeto inovador a ser testado;

II – prazo da autorização temporária a ser concedida, com indicação de suas fases;

III – as dispensas de requisitos regulatórios (afastamentos e flexibilizações) tidas como necessárias e suficientes; e

IV – proposta de condições, limites e salvaguardas a serem impostas pela AGRESPI para mitigação dos riscos identificados.

Art. 12. As propostas recebidas via qualificação direta serão avaliadas pela unidade organizacional competente, que elaborará o Termo Específico de Admissão a ser submetido à aprovação do Conselho Diretor.

Art. 13. A AGRESPI poderá interagir com terceiros, como universidades, pesquisadores, especialistas, outras agências reguladoras e seus regulados, entidades representativas e associações, para firmar parceria, acordo de cooperação, convênio ou instrumento congênere, para análise ou condução do sandbox regulatório, devendo o sigilo das informações das interessadas ser preservado nos respectivos instrumentos jurídicos.

§ 1º A participação dos terceiros de que trata o caput terá caráter técnico, consultivo ou cooperativo e não lhes conferirá a condição de participante nem autorização para o exercício de atividade regulada.

§ 2º Empresas detentoras de soluções tecnológicas poderão atuar como parceiras dos participantes elegíveis, mediante instrumento próprio que delimite responsabilidades, acesso a dados, propriedade intelectual, confidencialidade e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

TERMO ESPECÍFICO DE ADMISSÃO E AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 14. As autorizações temporárias serão concedidas mediante deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, devendo constar, para cada participante, no mínimo:

I – a identificação do participante elegível ao qual será concedida a autorização temporária;

II – a atividade autorizada e as exceções regulatórias concedidas (afastamentos e flexibilizações de normas);

III – as condições, limites e salvaguardas associadas ao exercício da atividade autorizada;

IV – a data de início e de término da autorização temporária, com indicação de suas fases; e

V – os efeitos decorrentes do término da autorização temporária.

§ 1º As autorizações temporárias serão concedidas por prazo definido no Termo Específico de Admissão, podendo ser prorrogadas, mediante justificativa, até 2 (duas) vezes, por igual período, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses no total.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser submetido à unidade organizacional competente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo, indicando justificativa fundamentada.

§ 3º O Conselho Diretor deverá decidir sobre o pedido de prorrogação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do término.

§ 4º O Termo Específico de Admissão complementará as informações da autorização temporária, especificando as normas afastadas ou flexibilizadas, o escopo das atividades, as obrigações de monitoramento, as métricas de desempenho e as medidas de mitigação de riscos.

§ 5º Em decorrência da autorização temporária, em caso de agentes setoriais cuja relação esteja contratualizada, aplica-se o disposto no art. 15.

Art. 15. Sempre que a participante for concessionária, permissionária, autorizatária ou outro agente cuja relação com a AGRESPI esteja formalizada em contrato de concessão, permissão ou instrumento equivalente, a autorização temporária somente produzirá efeitos após a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato, formalizando o afastamento ou a flexibilização das cláusulas contratuais correspondentes às normas indicadas no Termo Específico de Admissão.

§ 1º O termo aditivo de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I – prazo de vigência coincidente com o da autorização temporária, incluídas eventuais prorrogações concedidas nos termos do art. 14, § 1º;

II – a identificação expressa das cláusulas contratuais afastadas ou flexibilizadas, com a respectiva justificativa;

III – as condições, limites e salvaguardas aplicáveis à execução do sandbox regulatório, em consonância com o Termo Específico de Admissão; e

IV – cláusula de reversão automática ao regime contratual ordinário ao término, encerramento ou cassação da autorização temporária, independentemente da celebração de novo termo aditivo.

§ 2º A minuta do termo aditivo será elaborada pela unidade organizacional competente e submetida à aprovação do Conselho Diretor concomitantemente à deliberação de concessão da autorização temporária, podendo compor o mesmo processo administrativo.

§ 3º Enquanto não assinado o termo aditivo de que trata o caput, a autorização temporária não produzirá efeitos, ficando suspenso o início da fase de Experimentação prevista no art. 3º, III.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos parceiros tecnológicos e aos terceiros que auxiliem na execução do projeto, os quais não receberão diretamente autorização temporária nem serão destinatários de afastamento ou flexibilização de obrigações regulatórias.

Art. 16. A autorização temporária poderá permanecer válida, a critério da AGRESPI, até a edição ou alteração do ato normativo que definirá as regras definitivas do produto, serviço ou solução regulatória testado, observado o procedimento de transição para autorização definitiva previsto no art. 30, observado o limite máximo previsto no art. 14, § 1º.

CAPÍTULO VI

GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E SALVAGUARDAS

Seção I — Governança

Art. 17. A governança do sandbox regulatório da AGRESPI é integrada à estrutura regimental já existente da Agência, sendo dispensada a criação de comitês, comissões ou estruturas adicionais específicas, cabendo:

I – ao Conselho Diretor: as decisões estratégicas relativas ao sandbox regulatório, incluindo a aprovação de editais de chamamento, a concessão, prorrogação, suspensão, revogação e cassação das autorizações temporárias, e a indicação, por matéria, da unidade organizacional competente responsável pela condução de cada sandbox regulatório;

II – à unidade organizacional competente: a condução do processo seletivo ou da qualificação direta, a análise técnica das propostas, o acompanhamento e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas pelos participantes, a elaboração do Relatório Final de Análise e do Relatório Final do experimento, e a interlocução direta com os participantes ao longo de todas as fases previstas no art. 3º;

III – à Ouvidoria da AGRESPI: o recebimento e o encaminhamento das manifestações relativas ao ambiente regulatório experimental, acessível pelo endereço eletrônico ouvidoria@agrespi.pi.gov.br; e

IV – à unidade organizacional competente pela melhoria regulatória: orientar as demais unidades quanto ao uso do sandbox regulatório, propor alterações neste Regulamento, consolidar as sugestões recebidas da sociedade e promover a transparência ativa das iniciativas de sandbox regulatório.

Parágrafo único. A gestão de cada projeto de sandbox regulatório é conduzida pelos

próprios setores internos da AGRESPI, com o apoio, quando necessário, de outras unidades organizacionais correlatas, no exercício de suas competências regimentais ordinárias, sem prejuízo de eventual cooperação técnica externa nos termos do art. 13.

Seção II — Gestão de Riscos e Responsabilização

Art. 18. A gestão de riscos é elemento essencial de governança do sandbox regulatório, devendo os riscos serem considerados em todas as fases do processo, desde a concepção até o encerramento.

§ 1º O processo de gestão de riscos abrange a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos, incluindo riscos de proteção ao consumidor, estabilidade do mercado, captura regulatória, distorções concorrenciais e falhas técnicas.

§ 2º A responsabilidade pela gestão de riscos é compartilhada da seguinte forma:

I - a participante responde, por conta e risco, pelos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto inovador, nos termos do art. 1º, § 2º, inclusive quanto à implementação das medidas de mitigação por ela propostas;

II - a unidade organizacional competente responde pela adequação do desenho regulatório do experimento, pela avaliação prévia dos riscos indicados na proposta e pelo acompanhamento da efetividade das medidas de mitigação ao longo da execução; e

III - o Conselho Diretor responde pela decisão final de concessão, manutenção, suspensão ou cassação da autorização temporária, à vista das informações e recomendações produzidas pela unidade organizacional competente.

§ 3º A AGRESPI e as empresas participantes observarão as hipóteses legais de publicidade e de sigilo das informações prestadas no âmbito do sandbox regulatório.

Seção III — Salvaguardas

Art. 19. Constituem salvaguardas mínimas aplicáveis a todo sandbox regulatório, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas no edital de chamamento ou no Termo Específico de Admissão em razão de riscos específicos identificados:

I – canais de atendimento aos usuários, incluindo o SAC e a plataforma Consumidor.gov.br, para recebimento e resposta de manifestações, nos termos do art. 24;

II – mecanismos de transparência ativa quanto à natureza experimental da atividade, incluindo o aviso obrigatório previsto no art. 22;

III – limitação do número de usuários, do volume de operações ou da abrangência territorial do experimento, quando cabível, a critério da unidade organizacional competente;

IV – limites de exposição financeira e operacional dos usuários participantes do experimento, quando aplicável;

V – plano de contingência para descontinuação ordenada das atividades, nos termos do Capítulo X;

VI – condições e critérios objetivos para a suspensão, revogação ou cassação da

autorização temporária, nos termos do art. 28; e

VII – observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto à coleta, ao uso e ao tratamento de dados pessoais dos usuários envolvidos no experimento.

Parágrafo único. As salvaguardas fixadas para cada sandbox regulatório serão proporcionais aos riscos identificados na proposta e na análise realizada pela unidade organizacional competente, podendo ser revistas a qualquer tempo nos termos do art. 21.

CAPÍTULO VII

MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E REVISÃO

Seção I — Monitoramento e Execução

Art. 20. Uma vez concedidas as autorizações temporárias, a unidade organizacional competente deverá monitorar de forma contínua o andamento das atividades, com base em indicadores e métricas previamente estabelecidos no Termo Específico de Admissão.

§ 1º Para fins do monitoramento, a participante deverá:

I – documentar a execução de cada etapa de implementação, acompanhar e monitorar a efetividade das técnicas, relatar custos envolvidos, prós e contras das medidas implementadas e eventuais dificuldades;

II – conceder acesso a informações relevantes, documentos e materiais relacionados à atividade;

III – cooperar na discussão de soluções para o aprimoramento do projeto inovador;

IV – comunicar a materialização de riscos previstos e imprevistos;

V – comunicar a intenção de realizar alterações ou readequações relevantes no projeto;

VI – demonstrar, periodicamente, a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidos;

VII – informar as ocorrências de reclamações de usuários e apresentar medidas para tratamento; e

VIII – designar representante com responsabilidades gerenciais para interagir com a unidade organizacional competente.

§ 2º Os relatórios periódicos de acompanhamento deverão ser enviados com a periodicidade definida no Termo Específico de Admissão e divulgados no sítio eletrônico da AGRESPI.

§ 3º Durante o monitoramento, a participante poderá apresentar à unidade organizacional competente pedido fundamentado de ampliação ou alteração das dispensas concedidas, ou de revisão das condições, limites e salvaguardas pactuadas, a ser submetido ao Conselho Diretor.

Seção II — Mecanismos de Revisão e Ajuste

Art. 21. As normas afastadas ou flexibilizadas, bem como as condições, limites e salvaguardas fixados para cada sandbox regulatório, são passíveis de revisão periódica, de modo a assegurar sua adequação contínua aos riscos e resultados observados na fase de Experimentação.

§ 1º A unidade organizacional competente promoverá, no mínimo semestralmente, revisão dos afastamentos, flexibilizações, condições, limites e salvaguardas vigentes em cada sandbox regulatório em andamento, com base nos relatórios periódicos de acompanhamento e nos demais elementos de monitoramento disponíveis.

§ 2º A revisão de que trata este artigo poderá resultar em recomendação de:

I - manutenção das condições vigentes;

II - ampliação ou redução do escopo de afastamentos e flexibilizações concedidos;

III - inclusão de novas salvaguardas ou reforço das existentes; ou

IV - instauração de procedimento de suspensão, revogação ou cassação, nos termos do art. 28, quando constatados riscos excessivos ou não previstos anteriormente.

§ 3º As recomendações de ajuste serão submetidas ao Conselho Diretor, que deliberará sobre sua adoção, sendo a decisão comunicada à participante e, quando cabível, formalizada por aditamento ao Termo Específico de Admissão.

§ 4º Os ajustes promovidos nos termos deste artigo não afastam a possibilidade de pedido de revisão a qualquer tempo pela participante, nos termos do art. 20, § 3º.

CAPÍTULO VIII

COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 22. Todo material de divulgação elaborado pela participante relacionado ao projeto deverá:

I – explicar o significado e o funcionamento do ambiente regulatório experimental, incluindo data de início e de término da autorização; e

II – conter, em local visível e formato legível, o seguinte aviso: "As atividades descritas neste material são realizadas em caráter experimental, conforme autorização temporária concedida pela AGRESPI, para desenvolvimento de atividade regulamentada no âmbito dos serviços públicos delegados do Estado do Piauí."

Art. 23. A AGRESPI manterá, em seu sítio eletrônico, página dedicada ao ambiente regulatório experimental, contendo:

I – informações sobre o instrumento, objetivos e funcionamento do sandbox regulatório;

II – estatísticas sobre inscrições recebidas, participações aprovadas e recusadas;

III – descrição sucinta dos projetos inovadores em andamento ou concluídos;

IV – documentos oficiais relacionados aos experimentos;

V – relatórios periódicos de acompanhamento; e

VI – lista de sugestões de temas, projetos e experimentos recebidas do Poder Concedente, de prestadores de serviços públicos delegados submetidos à regulação da AGRESPI e de proponentes externos, com identificação da categoria do proponente e indicação do encaminhamento dado, preservadas as informações protegidas por sigilo.

Parágrafo único. Ao realizar as divulgações, a AGRESPI preservará o sigilo das informações cujo tratamento confidencial tenha sido devidamente justificado pela participante.

Art. 24. A participante deverá disponibilizar canais institucionais de atendimento aos usuários, como o SAC e a plataforma Consumidor.gov.br, para receber e responder às manifestações.

§ 1º A Ouvidoria da AGRESPI encaminhará à unidade organizacional competente, trimestralmente, relatório de manifestações relativas ao respectivo sandbox regulatório, acessível pelo endereço ouvidoria@agrespi.pi.gov.br.

§ 2º A participante deverá encaminhar à unidade organizacional competente o histórico das manifestações recebidas e as providências adotadas, com periodicidade definida no Termo Específico de Admissão.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO, RESULTADOS E ENCERRAMENTO

Seção I — Avaliação

Art. 25. A avaliação dos resultados do sandbox regulatório será conduzida pela unidade organizacional competente com base nas informações e evidências produzidas ao longo da fase de Experimentação, incluindo os relatórios periódicos de acompanhamento, os registros de monitoramento previstos no art. 20 e as revisões realizadas nos termos do art. 21.

§ 1º A avaliação abrangerá, no mínimo:

I – o grau de alcance das métricas de desempenho e dos objetivos definidos na proposta de participação e no Termo Específico de Admissão;

II – a análise comparativa entre os riscos previamente identificados e os riscos efetivamente materializados, bem como a eficácia das medidas de mitigação adotadas;

III – os benefícios observados para os usuários e para o mercado regulado, incluindo eventuais manifestações recebidas pela Ouvidoria nos termos do art. 24;

IV – a viabilidade de incorporação, total ou parcial, da inovação testada ao arcabouço regulatório vigente; e

V – recomendações fundamentadas quanto à prorrogação, ao encerramento ou à transição do experimento para autorização definitiva, nos termos do art. 30.

§ 2º A avaliação será consolidada em parecer técnico da unidade organizacional competente, que subsidiará o Relatório Final do experimento previsto no art. 26 e a decisão do Conselho Diretor sobre a inovação testada.

Seção II — Relatório Final e Resultados

Art. 26. Ao final do prazo previsto no Termo Específico de Admissão, a participante

deverá enviar à AGRESPI Relatório Final do experimento com evidências e informações conclusivas, contendo, no mínimo:

I – histórico e produtos entregues ao longo do período;

II – dados abertos coletados, gerados e processados no decorrer dos trabalhos;

III – resultados obtidos em relação às métricas estabelecidas;

IV – desafios encontrados e como foram superados;

V – resultados e conclusões, inclusive quanto a questões de sustentabilidade socioambiental e de segurança dos usuários; e

VI – propostas concretas sobre o que a AGRESPI poderia incorporar, considerar ou implementar em sua atuação regulatória, demonstrando vantagens e desvantagens com efetivas soluções.

Parágrafo único. A AGRESPI publicará, no Diário Oficial do Estado do Piauí e em seu sítio eletrônico, relatório institucional sobre os resultados do experimento, incorporando a avaliação prevista no art. 25 e as lições aprendidas e recomendações para ações futuras.

Seção III — Encerramento

Art. 27. A participação no ambiente regulatório experimental se encerrará:

I – por decurso do prazo estabelecido para a participação;

II – a pedido da participante;

III – em decorrência de suspensão, revogação ou cassação da autorização temporária, nos termos do art. 28; ou

IV – mediante obtenção de autorização definitiva junto à AGRESPI para o desenvolvimento da respectiva atividade, em decorrência da regulamentação definitiva da matéria, nos termos do art. 30.

§ 1º O encerramento da participação não gerará direito adquirido ou expectativa de direito.

§ 2º As conclusões da AGRESPI sobre os projetos não gerarão direitos ou efeitos a terceiros não integrantes do projeto, até a implementação de eventuais alterações no arcabouço regulatório.

§ 3º A proposta de regulamentação definitiva deverá levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento e a avaliação, especialmente quanto às eventuais dispensas concedidas.

Art. 28. A autorização poderá ser suspensa, revogada ou cassada a qualquer momento, por ato do Conselho Diretor, em caso de:

I – descumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 20 e 22;

II – existência ou superveniência de falhas operacionais graves;

III – entendimento de que a atividade gera riscos excessivos ou não previstos

anteriormente;

IV – constatação de que a participante deixou de cumprir algum critério de elegibilidade, apresentou informação inverídica ou passou a desenvolver o projeto de forma substancialmente distinta do admitido, sem aprovação da AGRESPI;

V – existência de indícios de irregularidades; ou

VI – ocorrência de abuso de direito ou infração contra a ordem econômica.

§ 1º Preliminarmente à recomendação de suspensão, revogação ou cassação, a unidade organizacional competente:

I - poderá formular exigências para regularização de condutas ou ajuste de falhas, caso sejam sanáveis; e

II - deverá informar à participante a intenção, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para apresentar razões de defesa.

§ 2º Da decisão caberá 1 (um) pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da decisão ou da disponibilização de cópia do processo administrativo, o que ocorrer por último.

§ 3º O disposto no § 1º não impedirá a aplicação de providências administrativas acautelatórias para evitar risco iminente ao interesse público.

CAPÍTULO X

PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Art. 29. Nos casos de encerramento previstos nos incisos I a III do art. 27, a participante deverá colocar em prática o seu plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade, comunicando o fato aos usuários com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo, ou da comunicação da participante, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Nos casos de cassação ou suspensão da autorização, a participante deverá colocar em prática o plano de contingência no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Piauí.

§ 2º A participante deverá utilizar os mesmos canais empregados para publicidade de seus serviços e produtos para informar os usuários sobre o encerramento.

§ 3º O prazo para execução do plano de contingência poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO XI

TRANSIÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA

Art. 30. Concluído o experimento com resultados favoráveis, a unidade organizacional competente poderá recomendar ao Conselho Diretor a transição do produto, serviço ou solução regulatória testada para autorização definitiva, mediante regulamentação específica da matéria.

§ 1º A recomendação de que trata o caput deverá basear-se na avaliação prevista no

art. 25 e no Relatório Final do experimento previsto no art. 26, e conterá, no mínimo:

I – descrição das regras testadas que se mostraram adequadas para incorporação definitiva ao arcabouço regulatório;

II – indicação das eventuais adaptações necessárias para a aplicação da inovação em caráter geral, para além do universo de participantes do experimento; e

III – estimativa de impactos regulatórios, sociais e econômicos da adoção definitiva, em articulação, quando cabível, com a Análise de Impacto Regulatório aplicável.

§ 2º Enquanto não editado ou alterado o ato normativo definitivo, a autorização temporária permanecerá válida nos termos do art. 16.

§ 3º A regulamentação definitiva de que trata este artigo observará o rito próprio de participação social e de Análise de Impacto Regulatório aplicável às normas da AGRESPI.

§ 4º Caso o experimento não apresente resultados favoráveis à adoção definitiva, a unidade organizacional competente recomendará ao Conselho Diretor o encerramento do sandbox regulatório, sem prejuízo do registro das lições aprendidas no relatório institucional previsto no art. 26.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. Esta Resolução não se aplica a projetos ou procedimentos de sandbox regulatório em andamento no âmbito da AGRESPI na data de sua publicação, salvo manifestação expressa em contrário das partes envolvidas.

Art. 32. A AGRESPI envidará esforços para desenvolver mecanismos de cooperação e harmonização regulatória com órgãos reguladores ou entes de diferentes jurisdições, quando o projeto inovador tratar de produtos, soluções e serviços afetos a diferentes mercados regulados.

Art. 33. Os documentos mencionados nos arts. 7º e 8º desta Resolução, quando firmados pela participante, deverão ser subscritos por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou pelo contrato social.

Art. 34. A participante deverá observar as normas de proteção à concorrência, de modo que as atividades prestadas se processem em fiel obediência à legislação vigente, em defesa do interesse público.

Art. 35. Considerar-se-á infração grave, sujeita às sanções previstas na Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e em seu Regimento Interno, o exercício de atividades por pessoa autorizada com base em declaração ou documentos falsos, ou o descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Resolução e no Termo Específico de Admissão, sem prejuízo das responsabilidades de natureza civil e penal.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 10 (dez) dias de sua publicação oficial.

Teresina – PI, 09 de novembro de 2026

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 33210, datada de 9 de novembro de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 009, DE 09 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a homologação do reajuste das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, explorados pela Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART, no âmbito dos Contratos de Concessão nº 001/2015, nº 002/2015 e nº 003/2015 – SUPARC/SEGOV/PI.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e suas alterações, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, que confere à AGRESPI competência para regular, fiscalizar e normatizar os serviços públicos delegados do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 23, inciso IV, e 29, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 9.3 e 9.4 dos Contratos de Concessão nº 001/2015, nº 002/2015 e nº 003/2015 e respectivos termos aditivos, que disciplinam o reajuste anual das tarifas de embarque;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART, por meio do Ofício DPC nº 029/2026;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 74/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI, que examinou os cálculos e a metodologia do reajuste;

CONSIDERANDO a Consulta Pública nº 007/2026, realizada de 16 a 26 de outubro de 2026, e a análise das contribuições constante do Parecer nº 11;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor em sua 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2026, de 06 de novembro de 2026; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00237.000681/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o reajuste anual das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, correspondente à variação acumulada de 4,2235% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de setembro de 2025 a agosto de 2026, observados os valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste refere-se ao ciclo contratual de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, sem prejuízo da data de início da aplicação das tarifas homologadas, definida na forma do art. 2º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. As tarifas constantes do Anexo I serão aplicadas após a formalização do reajuste pelo Poder Concedente, observada a homologação prévia pela AGRESPI e a data de aplicação fixada no respectivo ato

Teresina – PI, 09 de novembro de 2026

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

ANEXO I

Tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano

Terminal de Teresina

Classificação	Tarifa anterior (R$)	IPCA (%)	Tarifa calculada (R$)	Tarifa homologada (R$)
Interestadual	7,15	4,2235	7,4520	7,45
Longa distância >120 km	5,35	4,2235	5,5760	5,60
Média distância 40 a 120 km	3,70	4,2235	3,8563	3,85
Curta distância <40 km	2,10	4,2235	2,1887	2,20

Terminal de Picos

Classificação	Tarifa anterior (R$)	IPCA (%)	Tarifa calculada (R$)	Tarifa homologada (R$)
Interestadual	7,15	4,2235	7,4520	7,45
Longa distância >120 km	5,35	4,2235	5,5760	5,60
Média distância 40 a 120 km	3,70	4,2235	3,8563	3,85
Curta distância <40 km	2,10	4,2235	2,1887	2,20

Terminal de Floriano

Classificação	Tarifa anterior (R$)	IPCA (%)	Tarifa calculada (R$)	Tarifa homologada (R$)
Interestadual	7,15	4,2235	7,4520	7,45

Longa distância >120 km	5,35	4,2235	5,5760	5,60
Média distância 40 a 120 km	3,70	4,2235	3,8563	3,85
Curta distância <40 km	2,10	4,2235	2,1887	2,20

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 33216, datada de 9 de novembro de 2026.)

ERRATAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ERRATA -

ERRATA À PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 21/2026.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Portaria referente à designação de fiscais do Contrato n.º 21/2026, em razão da desistência da empresa anteriormente contratada. A presente errata refere-se à Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE), Diário n.º 172/2026, de 8 de setembro de 2026, relativa à designação de fiscais do Contrato n.º 21/2026.

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO o disposto no Contrato n.º 21/2026, firmado com a empresa INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.015.273/0001-51;"

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO o disposto no Contrato n.º 21/2026, firmado com a Empresa STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.423.935/0001-59, em decorrência da desistência da empresa anteriormente indicada."

Ficam mantidos os demais termos da Portaria, permanecendo inalteradas as disposições relativas à designação dos fiscais e às suas respectivas atribuições, desde que compatíveis com a alteração ora promovida.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 33207, datada de 9 de novembro de 2026.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 100/2026 à ORDEM DE SERVIÇO Nº 131/2026

Diário nº 132/2026, 13 de julho de 2026.

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
Danielle Vidal Martins	0116358-3	GESTORA DA ORDEM DE SERVIÇO

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
Danielle Vidal Martins	**0416358-3**	GESTORA DA ORDEM DE SERVIÇO

Atenciosamente,

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETIPI

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 33212, datada de 9 de novembro de 2026.)

ATAS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI (EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026)

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2026, às 09h00, foi realizada a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, na sede da Agência, situada na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro Ilhotas, em Teresina/PI, sob a presidência da Diretora-Geral, Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias, com a presença dos membros da Diretoria Colegiada, Dionatas Rayron da Silva Alves, Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado, e Estela Miridan Rosas, Diretora de Saneamento,

Transporte e Infraestrutura. Constatada a presença dos membros da Diretoria Colegiada e verificado o quórum necessário, deu-se início à apreciação das matérias constantes do Edital de Convocação nº 011/2026 e de sua respectiva retificação. Inicialmente, foi apreciado o Processo SEI nº 00237.000889/2026-07, que trata da proposta de desoneração de PIS/Pasep e Cofins das tarifas e dos preços de serviços complementares vinculados ao Contrato de Concessão nº 648/2024. A matéria foi apresentada pela Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, Estela Miridan Rosas, que expôs a metodologia proposta, a memória de cálculo e os aspectos técnicos da adequação tarifária decorrente da transição tributária. Para subsidiar a análise, foram apresentados a Nota Técnica nº 158/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI, a planilha de memória de cálculo, a minuta de Resolução que "Dispõe sobre a desoneração de PIS/Pasep e Cofins das tarifas e dos preços de serviços complementares vinculados ao Contrato de Concessão nº 648/2024, em decorrência da transição tributária, e dá outras providências", e seus respectivos anexos. Também foi submetida à apreciação a proposta de dispensa de elaboração de Análise de Impacto Regulatório (AIR), em caráter excepcional, por motivo de urgência, com fundamento no art. 10, inciso I, da Resolução AGRESPI nº 013/2025. A justificativa técnica considerou a proximidade da substituição do PIS/Pasep e da Cofins pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), prevista para 1º de janeiro de 2027, bem como o prazo necessário para a realização da consulta pública, a análise das contribuições, a conclusão da instrução processual e o cumprimento da antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação das alterações tarifárias aos usuários, conforme previsto no Contrato de Concessão nº 648/2024. Destacou-se que a realização de uma AIR completa poderia comprometer o cronograma necessário à implementação das adequações tarifárias e dos procedimentos de faturamento. Após a apresentação e discussão, o Conselho Diretor deliberou pela dispensa de AIR e pela abertura da Consulta Pública nº 009/2026, no período de 9 a 19 de novembro de 2026, para recebimento de contribuições sobre a metodologia, a memória de cálculo, as tabelas tarifárias e a minuta de Resolução e seus anexos. Deliberou, ainda, pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), para análise jurídica, antes da deliberação definitiva da AGRESPI. Em seguida, foi apreciado o Processo SEI nº 00237.000032/2025-06, referente à celebração do Acordo de Cooperação nº 015/2026 entre a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a AGRESPI, destinado à delegação de competências para o exercício de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica, sob regime de gestão associada, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.151/2026. A matéria foi apresentada pelo Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado, Dionatas Rayron da Silva Alves, que expôs os aspectos técnicos do instrumento. Também foram considerados os aspectos jurídicos, especialmente o Parecer Referencial nº 00003/2026/PFANEEL/PGF/AGU e o Parecer PGE-PI/GAB/AGRESPI nº 1/2026. Após a exposição e discussão da matéria, o Conselho Diretor aprovou a celebração do Acordo de Cooperação nº 015/2026 ANEEL/AGRESPI. Na sequência, foi apreciado o Processo SEI nº 00237.000264/2026-37, referente à revisão e ao reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SISAR/PI. A matéria foi apresentada pela Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, Estela Miridan Rosas, que expôs os aspectos técnicos e regulatórios da proposta. Foram apresentados o Parecer PGE-PI/GAB/PLC nº 106/2026, as Notas Técnicas nº 163/2026 e nº 67/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI, a minuta de Resolução que "Homologa a revisão e o reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SISAR/PI", acompanhada da memória de cálculo e das respectivas tabelas tarifárias. Durante a exposição, foram abordadas as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, especialmente quanto ao índice de atualização, à compatibilização da

minuta com as tabelas tarifárias, à fundamentação jurídica da prestação dos serviços pelo SISAR/PI e à delimitação territorial de sua atuação. Também foi apresentada a justificativa para a não aplicabilidade da Análise de Impacto Regulatório (AIR), com fundamento no art. 9º, inciso II, da Resolução AGRESPI nº 013/2025, considerando o caráter de ato regulatório de efeitos concretos da medida, destinada a disciplinar situação específica do SISAR/PI, decorrente da transferência de cinco sedes municipais ocorrida em janeiro de 2026, sem instituir metodologia geral aplicável a outros prestadores ou a ciclos tarifários futuros. Esclareceu-se que a não aplicabilidade da AIR não afasta a participação social, que será assegurada por meio de consulta pública. Após discussão, o Conselho Diretor deliberou pelo reconhecimento da não aplicabilidade da AIR e pela abertura da Consulta Pública, no período de 9 a 19 de novembro de 2026, para recebimento de contribuições sobre a proposta. Deliberou, ainda, pelo encaminhamento de ofício à Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí (MRAE), acompanhado de cópia do Parecer PGE-PI/GAB/PLC nº 106/2026, para apreciação pelo respectivo Colegiado acerca da regularização da prestação dos serviços pelo SISAR/PI, à luz do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007. Posteriormente, foi apreciado o Processo SEI nº 00237.000433/2026-39, relativo à minuta de Resolução que "Dispõe sobre as regras de constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental, denominado Sandbox Regulatório, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI". A matéria foi apresentada pelo Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado, Dionatas Rayron da Silva Alves, na qualidade de representante do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria AGRESPI-PI nº 013, de 24 de junho de 2026, destinado à elaboração da proposta de regulamentação do Sandbox Regulatório da Agência. A matéria foi instruída com o Parecer PGE-PI/GAB/AGRESPI nº 7/2026 e a Nota Técnica nº 153/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI, tendo sido consideradas as contribuições recebidas durante a Consulta Pública nº 006/2026, realizada no período de 14 de agosto a 14 de setembro de 2026, bem como as recomendações constantes do parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado. A apresentação abordou os ajustes propostos na minuta, especialmente quanto aos critérios de elegibilidade dos projetos, à distinção entre proponentes externos, participantes e parceiros tecnológicos e à preservação dos direitos e das obrigações previstos nos contratos de delegação. Quanto à recomendação da Procuradoria-Geral do Estado para a realização de audiência pública, foi esclarecido que a AGRESPI vem adotando, neste momento, as consultas públicas como instrumento de participação social em seus processos regulatórios. Informou-se, ainda, que a Agência está se estruturando, inclusive no âmbito de seu planejamento orçamentário, para que, a partir de 2027, possa iniciar a realização de audiências públicas, especialmente nos processos regulatórios de maior impacto, considerando as particularidades de cada matéria, sem que esse instrumento se torne obrigatório para todos os processos. Após a apresentação e discussão, o Conselho Diretor deliberou pela aprovação da Resolução. Em seguida, foi apreciado o Processo SEI nº 00237.000888/2026-54, referente à minuta de Resolução que "Dispõe sobre os indicadores operacionais e a avaliação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela AGRESPI, em adoção à Norma de Referência ANA nº 9/2024", acompanhada da Nota Técnica nº 159/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI. A matéria foi apresentada pela Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, Estela Miridan Rosas, que expôs a adequação da regulamentação da Agência à referida Norma de Referência e a proposta de dispensa de elaboração de AIR, em caráter excepcional, por motivo de urgência, com fundamento no art. 10, inciso I, da Resolução AGRESPI-PI nº 013/2025. Foram destacadas as pendências apontadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o prazo para apresentação do pedido de reexame, estabelecido no Ofício

nº 285/2026/SSB-ANA-SEI, e os possíveis impactos sobre a continuidade da delegação das atividades regulatórias pela MRAE e sobre o acesso a recursos federais destinados ao saneamento. Após a apresentação e discussão, o Conselho Diretor deliberou pela dispensa de AIR e pela aprovação da Resolução. Por fim, foi apreciado o Processo SEI nº 00237.000681/2026-80, referente à proposta de reajuste das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Passageiros de Teresina, Picos e Floriano, explorados pela Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. (SINART). A matéria foi apresentada pela Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, Estela Miridan Rosas, que expôs os aspectos técnicos da proposta. Foram apresentados o Parecer PGE-PI/GAB/AGRESPI nº 3/2026 e a Nota Técnica/Relatório nº 138/2026, que contemplou a análise final da proposta e das contribuições recebidas durante a Consulta Pública nº 007/2026, realizada no período de 16 a 26 de outubro de 2026. A matéria foi submetida à apreciação do Conselho Diretor, juntamente com a minuta de Resolução que "Dispõe sobre a homologação do reajuste das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Passageiros de Teresina, Picos e Floriano, explorados pela Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART, no âmbito dos Contratos de Concessão nº 001/2015, nº 002/2015 e nº 003/2015 – SUPARC/SEGOV/PI". Após a apresentação e discussão, o Conselho Diretor deliberou pela aprovação da Resolução. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes, conforme votações realizadas no decorrer da reunião. Findadas as deliberações, a Diretora-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da AGRESPI no ano de 2026. Eu, Isadora Edina Bezerra Guerreiro, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Teresina – PI, 06 de novembro de 2026.

Thaís de A. O. Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
Conselheira Presidente

Estela Miridan Rosas
Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura
Conselheira

Dionatas Rayron da Silva Alves
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado
Conselheiro

Isadora Edina Bezerra Guerreiro
Secretária do Conselho

(Transcrição da nota ATAS de Nº 33225, datada de 9 de novembro de 2026.)

EDITAIS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 28/2026 – CONVOCAÇÃO PERANTE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (CANDIDATA SUB JUDICE)

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI**, tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição de 05/12/2025 e retificações posteriores, **RESOLVE**:

- **CONVOCAR** a candidata **FRANCIELE DA CONCEICAO OLIVEIRA** (*sub judice),* para o cargo de Técnico em Enfermagem, inscrição nº 0000581c, autodeclarada negra habilitada nas Provas Objetivas e Discursivas, a **comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação para nova aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra**, conforme disposições do Edital n° 01/2025 e alterações, em cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 0849866-26.2026.8.18.0140. A candidata autodeclarada negra deverá observar atentamente as instruções a seguir acerca do procedimento de heteroidentificação:
 1.2 A avaliação da candidata autodeclarada negra será realizada na cidade de Teresina/PI no dia 17/11/2026 (terça-feira), horário de apresentação às 8h30min (horário local), na Sede Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI – Sala de reuniões – 2º andar, localizado na Avenida Pedro Freitas s/nº, bloco A, - Centro Administrativo – Bairro São Pedro.

1.3 A candidata receberá o Cartão Informativo, contendo os dados para a referida avaliação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
1.4 Não será encaminhado Cartão Informativo de candidato cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
1.5 Somente serão realizadas avaliações no dia, horário e local preestabelecidos neste Edital. Não será permitida a entrada de acompanhantes.
1.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata.
1.7 A candidata deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8.8 do Capítulo 8 do Edital nº 01/2025 - De Abertura de Inscrições.
1.8 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato.
1.9 Serão consideradas as características fenotípicas da candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
1.10 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e

municipais.
1.11 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas na candidata que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
1.12 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
1.13 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local indicados no Anexo II deste Edital, permanecerão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou, se for o caso, nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9, 10 e 11 do Edital nº 01/2025 - De Abertura de Inscrições.
1.14 Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação indicadas nos Capítulos 9, 10 e 11 do Edital nº 01/2025 – De Abertura de Inscrições para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
1.15 A verificação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
1.16 O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
1.17 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.
1.18 Os recursos referentes ao resultado da entrevista de verificação deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do respectivo Edital.
1.19 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2025 - De Abertura de Inscrições e alterações posteriores, e neste Edital de Convocação.

Teresina, 09 de novembro de 2026.
Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 33262, datada de 9 de novembro de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

CAJUEIRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ 25.152.359/0003-77, localizada na ROD BR 135 KM 348, Zona Rural, Bom Jesus, Piauí, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR/PI a Renovação da Licença Ambiental para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis.

JOSE EXPEDITO DE SOUSA, Torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR/PI, a LICENÇA PRÉVIA, para atividade de CANALIZAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA no município de FLORIANO - PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33164, datada de 9 de novembro de 2026.)

SN TRANSPORTADORA E PECAS LTDA, firma estabelecida na cidade de Parnaíba /PI, CNPJ sob Nº 17.235.982/0001-01, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a renovação da licença de operação de Nº PI-LO.04387-9/2022 e Processo Nº LO.05390-1/2022para a atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos não perigosos – Classe II.

A Empresa **SANTOS SERVIÇOS AMBIENTAIS & CONSTRUÇÕESLTDA**, firma estabelecida no Bairro Dirceu Arcoverde, na cidade de Parnaíba,CNPJ, sob Nº 07.333.070/0001-00, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), a renovação da licença de operação de Nº G000393/22 e Processo Nº 004518/22para a atividade de coleta e transporterodoviário de resíduos sólidos urbanos não perigosos – Classe II.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33165, datada de 9 de novembro de 2026.)

A empresa **BAR O XEREM LTDA**, inscrita no CNPJ **07.162.912/0001-09**, localizada na **RUA MESTRE BIBIO Nº4676 BAIRRO PARQUE IDEAL CEP 64.077-845**, Teresina-PI, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a Licença Operacional para atividade **56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.**

A empresa **R & M CONTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ **42.382.680/0001-03**, localizada na **AV MARTINS NAPOLEAO Nº 6631, BAIRRO COLORADO, CEP 64.083-030**, Teresina-PI, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a Licença Operacional para atividade **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33173, datada de 9 de novembro de 2026.)

Aempresa ROCHA & MINEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ**38.158.475/0001-83**, localizada na **R SEM DENOMINACAO 00494Nº 43- QUADRA57 CONJ RENANCENCA II,BAIRRO RENASCENCA CEP 64.083-070**, Teresina-PI, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a Licença Operacional para atividade **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**

Aempresa FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ **73.796.674/0001-18**, localizada na **CJ RENASCENCA II, QUADRA 57 CASA 44 BAIRRO RENASCENCA II, CEP 64.083-010**, Teresina-PI, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a Licença Operacional para atividade **47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33174, datada de 9 de novembro de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ